Assignatura para a Capital

Anno . . . . . 14$000
Semestre . . . . . 7$000
Trimestre . . . . . 4$000

NUMERO DO DIA 60 réis

Pagamento adiantado

Escriptorio, rua da Imperatriz, 32

CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente---Joaquim Roberto de Azevedo Marques

Assignatura para o interior

Anno . . . . . 18$000
Semestre . . . . . 9$000

NUMERO ATRAZADO 100 réis

Pagamento adiantado

Typographia, rua da Imperatriz, 32

ANNO XXXII | S. Paulo--Quinta-feira, 1 de Abril de 1886 | N. 8879

PARTE OFFICIAL

RELATORIO

APRESENTADO Á ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE S. PAULO, PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA JOÃO ALFREDO CORRÊA DE OLIVEIRA, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1886.

Engenhos Centraes

I

ENGENHO CENTRAL DE PIRACICABA

Foi elevado a 1 200:000$000 o capital desta companhia afim de que ficasse representado o justo valor dos bens da empreza e houvesse meios para construcções necessarias e conclusão de serviços iniciados.

O fornecimento de cannas nas tres primeiras safras foi insufficiente para a capacidade das machinas; mas na de anno passado, até 30 de Novembro, esmagaram-se, 12,644,706 kilos de cannas, quantidade quasi correspondente á somma dos annos anteriores, havendo ainda uma a dois milhões de kilos que deveriam ser entregues ao engenho.

A percentagem de assucar obtida em primeiro jacto foi de 5,5 na safra de 1885 a 1886, inferior á média da porcentagem das primeiras safras, que foi de 5,57

Acreditando o director do Engenho que tão pequena differença no rendimento em primeiro jacto não altere o resultado da safra, diz que a reducção pode ser toda em favor de assucar de segunda sorte, e que, só depois de findar a safra, poder-se-á conhecer si houve differença relativa de producção.

O mesmo director manifesta fundadas esperanças, á vista das plantações existentes, de que os fornecimentos futuros serão ainda mais abundantes que os do anno transacto.

Parece estarem vencidos os preconceitos da rotina com que teve de lutar a empreza: os grandes lavradores comprehendem as vantagens dos engenhos centraes, de modo que augmentam o plantio de cannas, certos de que, fornecendo-as ao engenho, encontram vantajosa remuneração do trabalho agricola. Concorre tambem para o progresso da producção o grande numero de lavradores livres, que felizmente tende a crescer, graças á iniciativa de alguns agricultores.

II

ENGENHO CENTRAL DE LORENA

O anno passado realizou este engenho a sua segunda safra, moendo apenas 4.891,828 kilos de canna, porque a plantação não teve o desenvolvimento necessario para fornecer ao menos a quantidade minima que pelas moendas póde ser esmagada. Entretanto esperava-se que a fabricação attingisse o numero de 7.200 sacas de assucar ou 432.000 kilos, isto é, o rendimento de 8,83 %.

Naquelle anno a empreza começou a receber cannas pela sua navegação por vapor, facilitando assim a conducção aos agricultores ribeirinhos, e ficou reconhecido que este meio de transporte muito auxilia o fornecimento da canna; pelo que trata a empreza de augmentar o respectivo material.

Attenta a conveniencia da construcção de mais uma linha ferrea para um dos centros plantadores do municipio, a assembléa geral dos accionistas autorizou a despeza com esse melhoramento, que vae ser posto em pratica a tempo de beneficiarem-se as cannas da proxima safra.

O assucar em nada desmereceu de do anno passado, e a sua superior qualidade foi reconhecida pela analyse chimica do dr. Theodore Peckolt, do Rio de Janeiro.

Não sendo o assucar crystalizado bastante conhecido, tem sido difficil introduzil-o no consumo; mas com a propaganda e esforços empregados vae augmentando gradualmente a procura.

Os administradores deste engenho, no intuito de não ser a respectiva companhia prejudicada, visto que os plantadores dalli preferem os meios proprios aos do engenho, e de poder ella desempenhar as obrigações que contrahira com o governo imperial, representaram-me acerca da necessidade, que, sob aquelle ponto de vista, consideram urgentissima, de levar-se a effeito a fundação de nucleo colonial, a que se destina a fazenda das Cannas, allegando que nenhuma providencia se empregava para povoar a mesma fazenda, de maneira que o referido estabelecimento pudesse contar no anno futuro com a safra das plantações dos colonos, uma vez que não foi elle collocado alli, como estiveram a intenção da companhia, porque a esta pareceu melhor localizal-o onde se acha, nem se realizou a idéa, que haviam tido depois os principaes accionistas, de cultivar a fazenda com taes plantações, porquanto reputaram mais vantajoso ficar dispensados de fazerem com os seus recursos aquille que o poder publico tomára a si.

A respeito da allegação que se refere ao povoamento da fazenda observei aos reclamantes que, ao contrario do que affirmavam, alem dos esforços empregados em geral para a collocação de colonos, um dos administradores de Engenho, sr. Francisco de Paula Vicente de Azevedo, na qualidade de zelador da dita fazenda, fôra autorizado a procural-os e a acceitar estrangeiros e nacionaes; e quanto ás mais allegações, que não cabia á Presidencia conhecer dos desejos que a Companhia não realizára, nem a esta servia de escusa, para qualquer falta de cumprimento de suas obrigações, o facto de não haver quem quizesse, a tempo de preparar a futura safra de cannas, comprar os lotes medidos, com casas já edificadas, expostos á venda como é notorio, e muitas vezes offerecidos a immigrantes, aos quaes se tem proporcionado passagens para ir vel-os, e facilitado vantagens no tocante aos preços e modo de pagamento, como vos expuz no artigo sobre *Immigração e Colonisação*.

III

Engenho Central de Porto Feliz

Esta empreza, por lutar com muitas difficuldades, viu-se forçada a contratar com o engenheiro André Paturau o arrendamento do Engenho pelo tempo necessario á amortização da divida, sob a base de 5$000 por carro de canna moida, de peso bruto de 100 arrobas.

A' falta de meios de transporte, que collocou os lavradores na necessidade de continuarem a fabricar o assucar pelo systema antigo, deve-se o atraso da empreza, a qual, portanto, lograria desenvolver-se si se estabelecesse a canalisação do rio Tieté em quasi toda a extensão em que elle banha as terras do municipio, e um ramal de estrada de ferro para a cidade de Porto Feliz, atravessando zonas apropriadas ao plantio de cannas.

Não concluirei esta breve exposição do estado da industria assucareira da provincia, sem recommendar ao vosso exame a necessidade de reduzirem-se as tarifas das estradas de ferro para o transporte do assucar.

(Continúa).

Expediente da presidencia

Dia 26 de Março

2ª SECÇÃO

Declarou-se ao dr. inspector geral da instrucção Publica, que foram approvadas as nomeações feitas para professores substitutos da cadeira do bairro da Figueira, Arthur Alves Marques, e da do bairro do Pedregulho, Antonio Galvão de Miranda Freire, no impedimento dos professores proprietarios os quaes seguem o curso da escola normal.

—

OFFICIOS DESPACHADOS

Do 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial remettendo, para que a presidencia tome em consideração, o parecer da commissão de fazenda da mesma Assembléa, acompanhado da representação da camara de Lorena, em que pede pagamento da quantia de 1.005$000 réis despendida com o lazarete de variolosos e com a ponte do Pesinho —A' thesouraria de fazenda para informar com urgencia.

Do dr. inspector geral da instrucção publica communicando ter a professora Francisca de Paula, removida para a cadeira de Nossa Senhora da Conceição de Santa Cruz, em Pirassununga, entrado em exercicio.—Ao illmo. sr. dr. inspector de thesouro provincial.

Do mesmo fazendo igual communicação quanto ao professor Luiz Ferreira dos Santos, removido para a cadeira de Porto Ferreira, em Balem de Descalvado.—Idem.

—

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio Pauline dos Santos, professor publico do bairro de Perahyba, no municipio de Itanhaen, pedindo 30 dias de prorogação de praso para tomar conta da cadeira.—Como pede.

De Francisco de Paula Salles, professor publico da 1ª cadeira de Casa Branca, pedindo 30 dias de licença para tratar de negocios de seu interesse.—Concedo deixando o requerente substituto idoneo

De João Baptista Wagner, professor publico do bairro de Piragibú, pedindo que seja considerado sem effeito o despacho que o removeu para o dos Ortizes.—Como requer, ficando sem effeito o despacho de 11 de Fevereiro ultimo.

3ª SECÇÃO

OFFICIO DESPACHADO

Do capitão do Porto de Santos pedindo o pagamento da quantia de 474$300, proveniente da acquisição que fez de 93 pares de sapatos para a companhia de Aprendizes Marinheiros.—A' thesouraria de fazenda para pagar na conformidade da informação em officio n. 117 de 24 do corrente.

4ª SECÇÃO

Autorisou-se a despeza da quantia de 200$000 réis afim de ser Pedro Celestino Cabral indemnisado de igual que dispendeu com a construcção de uma balsa para dar passagem no rio Parahyba.

Deu-se conhecimento á directoria geral de obras publicas.

—

OFFICIO DESPACHADO

Da camara municipal de Itapecerica, pedindo applicação da verba destinada aos reparos da estrada que daquella villa se dirige á esta capital.

Ao illmo. sr. dr. director geral de obras publicas para que se sirva informar, tendo em vista o despacho de 28 de Novembro ultimo.

—

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Francisco de Paula Oliveira Boa Nova.—Prejudicado.

De Pedro Celestino Cabral.—Deferido em officio ao thesouro provincial n. 409 de hoje datado.

5ª SECÇÃO

Declarou-se:

Ao juiz municipal de Lençóes, quanto ao pedido, que fez, de serem seus attestados de exercicio assignados pelo juiz de direito, que a tal pedido se oppõe a ordem do thesouro nacional n. 232 de 20 de Agosto de 1865, que só dá competencia aos juizes de direito para attestarem o exercicio dos juizes municipaes quando, por abuso, as camaras municipaes se recusarem fazel-o, caso em que se exige que de attestado conste esta circumstancia.

Ao dr. chefe de policia, afim de fazer constar ao subdelegado da villa do Carmo da Franca, que por emquanto não póde ser elevado ao posto de segundo sargento o actual commandante da respectiva policia local.

—Ao mesmo reiterou-se a recommendação constante de officio que lhe foi enviado em 29 de Janeiro ultimo, afim de que, fosse observada a circular desta presidencia de 21 de Novembro anterior, visto continuarem os commandantes de destacamentos de policia local a dirigirem-se directamente á presidencia.

Recommendou-se ao juizes municipaes de São Carlos de Pinhal e do Espirito Santo de Pinhal, em cumprimento de aviso de 6 de corrente de ministerio da justiça, mandando proceder a nove concursos para provimento de officio de escrivão de orphãos e ausentes do primeiro daquelles termos, e dos officios de tabellião de publico, judicial e notas e de escrivão de orphãos e ausentes do segundo, que façam affixar editaes convidando os pretendentes a apresentar seus requerimentos dentro de praso de 60 dias.

—

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De alferes Cherubim Uriel Ribeiro de Camargo e Castro.—Nenhuma lei nem aviso fez designação pessoal de juiz, que presidio o jury e impoz a multa; mas do cargo a que está annexa a presidencia do jury. Assim que ao juiz de direito da comarca compete relevar as multas impostas pelo seu substituto legal quando presidio o jury.

De Manoel Marcellino de Souza Franco.—Como requer.

De Joaquim Remualdo dos Santos.—Indeferido, em vista do disposto nos §§ 1º e 2º da lei provincial n. 113 de 7 de Julho de 1881.

6ª SECÇÃO

Palacio do governo da provincia de S. Paulo, em 26 de Março de 1886.

Consulta vmc. em officio de 11 do corrente mez:

1º Si, tendo um escravo 27 annos, 8 mezes e 5 dias, deve assim declarar-se sua idade no respectivo livro de matricula;

2º Si devem ser matriculados nesta collectoria alguns escravos que pertencendo antes a uma sociedade com estabelecimentos agricolas nesta provincia e na do Rio de Janeiro, e havendo sido averbados em collectoria da ultima, tenham de ser mudados para esse municipio em virtude da dissolução da referida sociedade e de pertencerem hoje ao ex-socio ahi residente;

3º Si deve constar da matricula a circumstancia de pertencerem tres quartas partes de um escravo a um senhor e a ultima a outro

Em resposta declaro a vmc.:

Quanto ao 1º ponto, que, constando da antiga matricula a verdadeira idade do escravo, declarada por annos, mezes e dias, nesta conformidade deve fazer-se o assentamento em o novo livro;

Quanto ao 2º, que nos termos do § 10 do art. 3º da lei n. 3270 de 28 de Setembro de anno passado, a observadas as mais disposições em vigor, pódem ser averbados os escravos de que trata;

Quanto ao 3º, finalmente, que do livro da nova matricula deve constar tudo o que com relação a cada escravo estejа legalmente averiguado.

Deus guarde a vmc.—João Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. collector das rendas geraes de Queluz.

— Palacio do governo da provincia de S. Paulo, em 26 de Março de 1886.

Consulta vmc. em officio de 22 do mez findo sobre o procedimento do juiz de orphãos no caso de não ser cumprida a intimação que, mais de uma vez, for feita ao senhor de escravos sexagenarios para com estes comparecer á presença do mesmo juiz a quem incumbe declaral-os livres.

Em resposta declaro a vmc. que, no caso de que trata, no qual se manifesta por parte do senhor a intenção de privar aquelles individuos do gozo da liberdade a que tem direito, deve applicar-se a disposição do § 3º do artigo 11 de regulamento n 9517 de 14 de Novembro do anno findo, em cuja conformidade terá logar a imposição de multas.—Deus guarde a vmc.—João Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. dr. juiz de direito da comarca de Lençóes.

Deu-se conhecimento ao ministerio da agricultura.

— Palacio do governo da provincia de S. Paulo, em 26 de Março de 1886.

Em solução da consulta constante do officio de vmc. de 12 de corrente mez, sobre o procedimento que lhe cumpre ter no caso de não se achar expressa no livro das averbações a idade de alguns escravos, declaro-lhe que, ao tratar da nova matricula de taes escravos, deve exigir dos respectivos senhores os documentos necessarios para o conhecimento da idade. - Deus guarde a vmc.—João Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. collector das rendas geraes de Queluz.

—Declarou-se ao juiz de orphãos de Casa Branca em referencia a seu officio de 7 de Setembro ultimo, que, conforme communicou a esta presidencia a de Minas Geraes em 19 do corrente mez, foram dadas as providencias para que em Monte Santo daquella provincia, sejam respeitados, na proxima applicação da 7ª quota de fundo de emancipação, os direitos de Jasintha, mulher de Ignacio, alferriado pelo mesmo fundo, naquelle municipio de Casa-Branca.

—Determinou-se ao collector da Franca de Imperador que dê andamento ao processo de arbitramento dos escravos Generosa, Cyprianо, Jasintha, Nicolau, Maximiana e Felippe, alferriados pela 3ª quota do fundo de emancipação e informe sobre as causas da demora. Deu-se conhecimento ao juiz de orphãos.

—Deu-se conhecimento á thesouraria de fazenda de que na presente data foi relevado Francisco da Silveira Franco, residente em Pirassununga, da multa imposta pelo respectivo collector por não ter dado á matricula, no praso legal o ingenuo Ignacio.

—

OFFICIOS DESPACHADOS

Do Joaquim Francisco de Paula Rabello, pedindo dispensa de logar de membro da commissão de estatistica de municipio da Conceição dos Guarulhos.—A' Commissão Central de Estatistica para propôr outra pessoa.

—Da Commissão de Estatistica de municipio de Santa Barbara, pedindo instrucções para o desempenho de seus encargos.—A' Commissão Central de Estatistica.

—

REQUERIMENTO DESPACHADO

De Francisco da Silveira Franco.—Como requer.

Expediente do Secretario

Dia 26 de Março

2ª SECÇÃO

Remetteu-se:

Ao 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial, por copia, o officio de juiz de direito de Lorena prestando informações sobre o projecto relativo á desapropriação de terrenos particulares circumvisinhos á estação de Cruzeiro.

—Ao mesmo quarenta exemplares do acto de 2 de Maio de anno findo, reformando o serviço da instrucção publica na provincia.

Secretaria da policia da provincia de S. Paulo, em 24 de Março de 1886 —1ª secção.—N. 46.

Illm. e exm. sr.—Participo á v. exc. que foram hontem recolhidos ao respectivo xadrez, por ordem da delegacia: Henrique Fox de Aguiar, por ebrio, Erasmo de Godoy, por ebrio e desordeiro, Clemente Antonio Pinto Nunes, Severino Antonio de Mattos, João Medina Sanchez e João da Silva, por vagabundos.

SUBDELEGACIA DE SANTA EPHIGENIA

Foi posto em liberdade, Ambrosio José da Cruz.

SUBDELEGACIA DA CONSOLAÇÃO

Foram recolhidos ao xadrez, Lino Muniz e Raymundo Baptista, por turbulentos.

SUBDELEGACIA DO BRAZ

Foram detidos, Maria Fernandes de Lima, Joaquim Manoel Pinheiro e Francisco Antonio Pinheiro.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Conservou-se apagado durante a noite o combustor n. 1004 da rua do Riachuelo.

Com referencia ao facto constante da parte n. 40 de 17 de corrente, cabe-me communicar que o delegado de policia da cidade da Franca, por officio de 20 deste mez, declara-me ter effectuado a prisão de escravo Julião, e bem assim ter arrecadado a quantia de 3:964$000, encontrada em seu poder.

No acto de perguntas que fez aquella autoridade, Julião confessou o crime.

Deus guarde a v. exc.—Illm. e exm. sr. senador João Alfredo Corrêa de Oliveira, dignissimo presidente da provincia.—O chefe de policia Manoel Juvenal Rodrigues da Silva.

Secretaria da policia da provincia de S. Paulo, em 25 de Março de 1886.—1ª secção.—N. 47.—Illm. e exm. sr.—Participo á v. exc., que foi hontem recolhido ao xadrez da Estação Central de Urbanos, por ordem desta chefatura, o preto Adolpho Felizardo da Costa, vindo da villa de Santo Amaro.

A' ordem da delegacia foram postos em liberdade, João da Silva, Severino Ferreira de Mattos, Clemente Antonio Pinto Nunes e Angelo Fox de Aguiar, que dera o nome de Henrique Fox de Aguiar.

Foram detidos, João Francisco da Silva, por ébrio, Pedro de Paula Ebekon, por gatuno e vagabundo, Maria das Dôres Assumpção, Joanna Baptista, por ébrias e desordeiras, João Ayres Diniz e Benedicto Felix do Espirito-Santo, por furto.

SUBDELEGACIA DE SANTA EPHIGENIA

Foi detido, por ébrio, o preto João José.

SUBDELEGACIA DA CONSOLAÇÃO

Foram postos em liberdade, Lino Muniz e Raymundo Baptista.

SUBDELEGACIA DO BRAZ

Foram postos em liberdade, Francisco Antonio Pinheiro, Maria Fernandes de Lima e Joaquim Manoel Pinheiro, tendo este assignado termo de bem viver.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Conservou-se sem luz deficiente o combustor n. 178 da rua do Barão de Itapetininga.

Deus guarde a v. exc.—Illm. e exm. sr. senador João Alfredo Corrêa de Oliveira, dignissimo presidente da provincia.—O chefe de policia, Manoel Juvenal Rodrigues da Silva.

Secretaria da policia da provincia de São Paulo em 26 de Março de 1886.—1ª Secção —N. 48.

Illm. e exm. sr.—Participo a v. exc. que foi hontem recolhido na cadeia desta capital, por ordem do juiz de direito de 2º districto criminal, o réo Manoel Pedro Junior, condemnado pelo jury da cidade de Tatuhy á seis annos de prisão com trabalho.

ESTAÇÃO CENTRAL

A' ordem da delegacia, foram postos em liberdade, João Ayres Diniz e Benedicto Felix de Espirito Santo.

Por turbulento, foi detido o italiano Caperale Joseph.

SUBDELEGACIA DO BRAZ

Foram detidos, Pedro de Souza Charles, francez, por ébrio, João Angar de Azevedo, cocheiro de carro n. 58, por ter infringido a ordem do respectivo subdelegado, entrando no interior da estação de Norte, para apoquentar freguezes.

—Nas demais estações, bem como na illuminação publica, nada occorreu.

Deus guarde a v. exc —Illm. e exm. sr. senador João Alfredo Corrêa de Oliveira, dignissimo presidente da provincia.—O chefe de policia, Manoel Juvenal Rodrigues da Silva.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SANITARIO DO IMPERIO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 9554 DE 3 DE FEVEREIRO DE 1886

Decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886

TITULO II

CAPITULO I

DO SERVIÇO SANITARIO DE TERRA

Das attribuições dos empregados da inspectoria geral de hygiene

Art. 20. Ao inspector geral de hygiene compete:

I. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

II. Corresponder-se com o governo, dando parte dos factos importantes que occorrerem no serviço a seu cargo, não só na côrte como nas provincias, e solicitando as medidas que se tornarem necessarias.

III. Presidir as sessões da inspectoria geral de hygiene, nas quaes, além de seu voto, terá o de qualidade.

IV. Distribuir o serviço pelos membros da inspectoria, dirigir os trabalhos dos delegados de hygiene no municipio da Côrte, designar as circumscripções parochiaes em que taes delegados deverão servir, transferil-os de umas para outras circumscripções, e expedir ordens e instrucções ás inspectorias e inspectores provinciaes.

V. Designar dentre os delegados de hygiene os que devam proceder ao exame das amas de leite, alternando quinzenalmente entre si o serviço.

VI. Despachar diariamente o expediente, rubricar as contas de despezas e as folhas de vencimentos dos empregados da repartição.

VII Fiscalizar o procedimento dos empregados da inspectoria geral; advertil-os quando faltarem aos seus deveres; suspendel-os até 15 dias, communicando-o immediatamente ao ministro do imperio, e, em casos graves, propôr a demissão dos de nomeação do governo.

VIII. Superintender em todos os serviços da repartição, e encarregar-se especialmente da fiscalisação do exercicio da medicina e da pharmacia.

IX. Estudar as epidemias, epizootias e molestias reinantes, remettendo semestralmente ao governo as memorias, que, a tal respeito, deverá escrever.

X. Propôr ao governo, quando julgar opportuno, a nomeação dos membros da commissão especial que terá de organizar o Codigo Pharmaceutico brazileiro, presidir os respectivos trabalhos, e promover os melhoramentos que convier introduzir no mesmo Codigo, depois de organizado.

XI. Apresentar annualmente ao ministro do imperio um relatorio dos trabalhos da inspectoria geral.

XII. Prestar as informações que lhe forem exigidas pela secretaria de Estado.

Art. 21. Aos inspectores de hygiene nas provincias cumpre:

I. Observar o disposto em os numeros I, VI, VIII e IX do artigo antecedente

II. Corresponder-se com o presidente da provincia e com o inspector geral de hygiene, communicando as occorrencias importantes que se derem no serviço a seu cargo, propondo as medidas que julgarem convenientes e prestando as informações que lhes forem exigidas.

III. Dirigir os serviços dos delegados de hygiene nas respectivas provincias, fiscalizar o seu procedimento e propôr ao presidente da provincia a demissão dos que não cumprirem as suas obrigações.

IV. Presidir, nas provincias do Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul, as sessões da inspectoria de hygiene, nas quaes terão, além de seu voto, o de qualidade.

V. Cumprir as ordens e instrucções que lhes expedir o inspector geral de hygiene.

VI. Apresentar annualmente ao inspector geral um relatorio dos trabalhos da repartição a seu cargo.

Art. 22. Aos membros da inspectoria geral compete:

I Comparecer ás sessões a que forem convocados pelo inspector geral. A falta, sem motivo justificado, a tres sessões consecutivas importará a renuncia do cargo.

II. Lêr e discutir em sessão os pareceres, que lhes forem exigidos pelo inspector geral, sobre os diversos assumptos de saude publica.

III. Propôr em sessão, ou extraordinariamente em officio ao inspector geral, todas as providencias que julgarem uteis á saude publica.

Art. 23 Ao medico encarregado da estatistica demographo-sanitaria cumpre:

1. Organisar mensalmente o boletim da mortalidade na cidade do Rio de Janeiro, e, logo que fôr possivel, boletins trimensaes da mortalidade no Imperio, consignando nelles todos os dados meteorologicos que puderem auxiliar ou guiar a interpretação do apparecimento, estado e declinio das endemias e epidemias, assim como da frequencia de certas causas de morte.

II. Estudar todas as questões attinentes á demographia, quer statica, quer dynamica, colligindo os documentos que puder obter e que servirem para determinar o grão de sanidade nos differentes pontos do Imperio.

III. Apresentar annualmente ao inspector geral um relatorio dos seus trabalhos.

Art. 24 Aos pharmaceuticos encarregados da fiscalisação das pharmacias e drogarias compete:

I. Examinar, com a maior frequencia possivel, as pharmacias e drogarias existentes no municipio da Côrte, indagando si possuem os livros indicados no respectivo tabello, si possuem os medicamentos necessarios, e pronunciando-se sobre a qualidade deste.

II. Entregar ao dono da pharmacia ou drogaria visitada um certificado da visita, no qual se declare estar o estabelecimento nas condições exigidas pelo presente regulamento, ou não satisfazer aos requisitos legaes, caso em que indicarão no certificado as faltas ou vicios encontrados, marcando praso dentro do qual deverão ser corrigidos.

III. Communicar semanalmente ao inspector geral o teor dos certificados passados, o qual será copiado de talão rubricado pelo mesmo inspector e que ficará em poder dos pharmaceuticos.

IV. Fiscalizar a qualidade das drogas e preparados medicinaes importados, podendo, quando houver suspeita de falsificação, requisitar da inspectoria da alfandega, por intermedio do inspector geral de hygiene, as amostras precisas, as quaes serão remettidas aos chimicos para que sejam analysadas; observando, neste particular, o disposto no art 26, numero XII, do presente regulamento.

V. Formular de accôrdo com os chimicos, os pareceres que lhes forem exigidos pelo inspector geral a respeito dos preparados pharmaceuticos que podem ser expostos á venda.

VI. Auxiliar os delegados de hygiene nos trabalhos em que a sua competencia profissional fôr necessaria.

Art. 25. Aos chimicos da inspectoria geral cabe:

I. Proceder com a maior brevidade possivel, as analyses que lhes forem indicadas pelo inspector geral, formulando o respectivo relatorio.

II. Prestar as informações que, sobre a ordem dos trabalhos de analyse, lhes forem requisitadas pelo inspector geral, indicando os motivos da demora, quando houver, na execução dos mesmos trabalhos.

III. Auxiliar os delegados de hygiene, sempre que assim o determinar o inspector geral.

(*Continúa*)

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

19ª Sessão ordinaria

EM 12 DE MARÇO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. RODRIGO SILVA

(*Conclusão*)

NEGOCIOS DE LORENA

O sr. Pedro Vicente fez algumas observações que não recebemos.

E' lido e approvado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se solicite do governo da provincia cópia das representações ou denuncias existentes na sua secretaria contra a camara municipal de Lorena, e especialmente contra o presidente da mesma, dr Theophilo José Antonio Braga.—Paço da Assembléa, 12 de Março de 1886.—Pedro Vicente. »

Posto em discussão, fica esta adiada por ter pedido a palavra o sr. Theophilo Braga.

ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas em 3ª discussão as de n. 4 de Monte-mór; em 2ª, as de n. 5 de Areas; e em 1ª, as de n. 6 de Sorocaba.

A requerimento do sr. Ferreira Braga, é dispensado o intersticio em favor das de Sorocaba.

REGULAMENTO

E' approvado em 1ª discussão o regulamento do cemiterio de Itatiba.

ELEVAÇÃO DE ORDENADO

E' approvado em 2ª discussão o projecto n. 17, que eleva a 1:000$000 o ordenado do secretario da camara de Jundiahy.

CREAÇÃO DE EMPREGO

E' approvado em 2ª discussão o projecto n. 18, creando o logar de selador da caixa d'agua em Sorocaba.

VENDA DE CASA

E' approvado em 3ª discussão o projecto n. 14 que autorisa a camara de Itapetininga a vender a casa de mercado.

FABRICA DE PAPEL

Entra em 1ª discussão o projecto n. 28 que autorisa a concessão de um premio de 20:000$000 á E. Assegne para o estabelecimento de uma fabrica de papel.

O sr. Augusto Queiroz fez algumas observações que não recebemos.

O sr. Theophilo Braga (pela ordem):—Sr. presidente, v exc. acaba de ver as duvidas que assaltam o espirito de nosso collega, sr. Augusto Queiroz.

S. exc., não tendo ainda feito estudos sobre o assumpto, ignora si está ou não revogada uma lei que privilegiou á industria de que se trata; eu tenho duvidas de outra ordem: é si póde entrar em discussão um projecto desta natureza, que entende com o thesouro, isto é, que importa o dispendio de dinheiros, sem ser ouvida a commissão de fazenda.

Creio que no regimento ha um artigo, que não tenho bem presente, o qual diz que nenhum projecto deverá ser dado para a ordem do dia sem ser acompanhado de parecer da commissão competente, e si essa é uma disposição generica applicada á casos geraes, com maioria de razão deve ser applicada no caso vertente em que se trata de fazer o dispendio de uma quantia avultada.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre deputado note a phrase do regimento:—em regra nenhum projecto entrará em discussão sem parecer.

O SR. T. BRAGA:—Mas parece que o destino dado á este projecto, mandando ouvir a commissão de industria e obras publicas, não foi o melhor.

Eu acredito que devia ser ouvida a commissão de justiça, pois que trata-se de materia de privilegios, e a de fazenda, por importar despeza que correrá por conta do thesouro.

Nestas circumstancias vou requerer que se ouça a commissão de fazenda e a de justiça.

E' lido, apoiado e entra em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sobre o projecto n. 28 sejam ouvidas as commissões de justiça e fazenda. — Theophilo Braga. »

O sr. Pedro Vicente fez algumas observações que não recebemos.

Encerrada a discussão, é rejeitado o requerimento.

Continúa a discussão do projecto.

O sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, desde 1880 que a Assembléa Provincial de S Paulo cogita da concessão de privilegio para o estabelecimento de uma fabrica de papel nesta provincia. Foi promulgada uma lei nesse sentido, mas não foi executada, porque cogitou-se o preço com que appareceu concurrente algum. Esta lei póde se considerar nulla.

Apparecendo agora um requerimento no mesmo sentido, pedindo-se privilegio para o estabelecimento de uma fabrica de papel, aproveitando-se

principalmente como materia prima as substancias fibrosas que abundam na nossa flora, foi por v. exc. remettido á commissão de commercio, industria e obras publicas.

Ainda, senhores, que não esteja presente o meu illustrado collega de commissão, que foi relator do parecer, o sr. dr. Aquilino, para tomar a si a justificação do projecto.

Mas, tratando-se na 1ª discussão de qualquer materia de apreciar a sua utilidade e a sua constitucionalidade, me parece que não ha necessidade da audiencia da commissão de fazenda para isto, porque ninguem poderá contestar que seja util estabelecer-se a 1ª fabrica de papel na provincia e talvez no Brasil. (Apoiados).

Abundo nas considerações apresentadas pelo nobre deputado, e sr. dr. P. Vicente, quanto á desnecessidade da audiencia das commissões de fazenda e constituição e justiça.

A audiencia da de fazenda poder-se-hia justificar pelo facto de dispôr o projecto que será dado ao concessionario um premio de 20:000$000 como animação; mas esta quantia não tem de ser paga de uma só vez, e não poderá ser paga senão depois de estabelecida a fabrica; portanto, ainda esta razão não colhe, tanto mais que a commissão pretendia em 2ª discussão, por uma emenda, auctorisar o governo a abrir credito para esse pagamento quando necessario fosse.

Tambem não era necessaria a audiencia da commissão de constituição e justiça porque o projecto está acompanhado de parecer da commissão de commercio e industria e obras publicas, que compõe-se de alguns juristas, e que certamente não offereceria um projecto inconstitucional á consideração da Assembléa.

Portanto, me parece que não ha razão para o adiamento desta discussão, e menos para rejeição do projecto, porque na 2ª é que se poderão examinar todas as suas vantagens ou desvantagens minuciosamente.

Tenho assim fundamentado ligeiramente o projecto em falta do nobre deputado, relator de parecer.

O sr. Augusto Queiroz faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. Ferreira Braga faz algumas observações que não recebemos.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação por escrutinio secreto, é o projecto regeitado por 16 votos contra 4.

E' approvado em 2ª discussão por escrutinio secreto, por 19 votos contra um, o projecto n. 30 que considera como normalista o professor Antonio Corrêa Dias.

CADEIA DE BROTAS

Entra em 2ª discussão o projecto n. 20 que autoriza a conclusão das obras da cadeia e casa de camara da villa de Brotas.

O sr. Queiroz Telles faz algumas observações que não recebemos.

E' approvado e entra conjunctamente em discussão, a seguinte:

EMENDA

«A despender mais a quantia de 3:500$ para pagamento das obras feitas com a cadeia de Jandiaby, abrindo para este fim o necessario credito.—Q. Telles.»

Vai á mesa, é apoiado e sem debate approvado, e seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto e emenda vão á commissão de fazenda para examinal-os.—E. Cruz.

DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO

Entra em 1ª discussão o projecto n. 143 do anno passado, que autoriza a desapropriação de terrenos circumvizinhos á estação do Brazoiro.

O sr. Celidonio pronuncia um discurso que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se ouçam a camara municipal da villa do Cruzeiro, as commissões e de justiça de fazenda, e ao juiz de direito da comarca.—Celidonio.»

O sr. Theophilo Braga:—Admiro-me extraordinariamente, senhor presidente, que o nobre deputado comigo representante do 3º districto, que acaba de occupar a attenção da Assembléa, deixasse a posição mais sympathica, aquella que lhe cumpria assumir, para vir tomar um logar ao lado de major Novaes.

O SR. CELIDONIO:—Ao lado de thesouro

O SR. T. BRAGA:—Eu hei de tomar em consideração o aparte do nobre deputado.

Lastimo, senhor presidente, que o nobre deputado deixasse de parte a população da estação do Cruzeiro, para vir defender os interesses de major Novaes, que nessa localidade se tornou verdadeiramente prepotente, creando para os seus moradores toda a sorte de vexames.

O sr. Novaes, proprietario dos terrenos da estação do Cruzeiro cede-os por um alto preço áquelles que delles precisam.

Paga-se de fôro mensalmente por um pequeno terreno, 50$000!

A população do Cruzeiro vê-se vexada com as exigencias de major Novaes.

Demais, o major Novaes não consente que ahi se estabeleça negociante algum por que tem uma casa ou sua ou de seus filhos, e o negociante que quizer se estabelecer alli terá de pagar um grande onus, creio que excedente de 600$000 por anno.

Foi por esta razão que a população do Cruzeiro dirigiu essa representação á Assembléa, pedindo a desapropriação desses terrenos.

Eu sei que o sr. major Novaes, na qualidade de proprietario dos terrenos, tem direito de exigir por elles até um conto de réis por mez, de fôro, mas isto não é razão para que a Assembléa não venha em auxilio daquella população, que contribue para as rendas publicas, auctorisando o governo á desapropriar esses terrenos e á revendel-os aos particulares, resarcindo assim o thesouro do dispendio que houver feito com a desapropriação.

O SR. CELIDONIO:—Vae a provincia tornar-se negociante.

O SR. T. BRAGA:—Embora, e não será a primeira vez que o faz; vou dar o exemplo: A provincia creou nucleos coloniaes, e comprou terrenos para revendel-os aos immigrantes.

Sendo assim, não ha razão nenhuma para a insinuação que fez o nobre deputado dizendo que o movel deste projecto foi exclusivamente politico. Eu poderei retalhar dizendo á s. exc. que, se alguem age politicamente nesta questão é o nobre deputado vindo defender os interesses do sr. major Novaes, chefe, ou quasi chefe de partido conservador no Cruzeiro.

UMA VOZ:—E por isso está fóra da lei?

O SR. T. BRAGA:—Não está fóra da lei, mas eu estou me defendendo da insinuação que me fez o nobre deputado, considerando-me defensor de interesses politicos; eu devolve a insinuação, dizendo que quem está defendendo interesses politicos não sou eu, é sim o nobre deputado.

Na representação que veio á Assembléa estão assignados individuos de todas as classes, liberaes, conservadores, eleitores e não eleitores, e até estrangeiros, e isto mostra que eu não estou trabalhando em pról de politicos, e sim em nome daquella população toda que merece as attenções da Assembléa, porque tambem contribue para as rendas da provincia.

Demais o projecto não é lesivo dos interesses do thesouro, porque, como disse, as quantias que forem adiantadas para a desapropriação, serão compensadas pela venda dos terrenos.

Entretanto, tratando-se da discussão do requerimento, devo declarar que voto simplesmente pela parte que manda ouvir a commissão de constituição e justiça, e contra a que pede a audiencia da camara de Cruzeiro, porque sendo o sr. major Novaes o primeiro interessado na questão, e sendo elle o mandão na camara de Cruzeiro, mandar ouvir esta corporação é o mesmo que mandar ouvir o sr. major Novaes.

Ora, eu, que averbo o sr. major Novaes de suspeito, não posso querer a sua audiencia á respeito de projecto. Ouça-se a commissão de constituição e justiça e mesmo o juiz de direito da comarca, que póde tomar informações e orientar a Assembléa.

Ouvir, porém, a camara de Cruzeiro seria um alvitre de todo o ponto sem justificação, sem vantagem.

O SR. CELIDONIO:—E' a mais competente.

O SR. T. BRAGA:—Porque?

O SR. CELIDONIO:—Porque os terrenos estão observados no municipio.

O SR. T. BRAGA:—Mas eu estou dizendo que a municipalidade não se póde pronunciar com inteira isenção de espirito sobre o assumpto, porque o sr. major Novaes com a sua prepotencia ha de fazer com que o seu interesse prepondere.

Isto posto, sr. presidente, requeiro á v. exc. que ponha o requerimento á votação por partes, primeiro quanto á audiencia da camara de Cruzeiro e depois quanto a audiencia da commissão de justiça e de juiz de direito.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão e procedendo-se á votação sobre a 1ª parte do requerimento que trata da audiencia da camara de Cruzeiro, dá-se o empate, ficando, portanto, rejeitada.

Em seguida são approvadas as outras partes do requerimento relativas á audiencia das commissões de constituição e justiça e fazenda e de juiz de direito da comarca.

RAMAL FERREO DO RIO-PARDO

Continúa a 1ª discussão do projecto n. 10, que approva o acto do governo que designou a ponte de entrecamento deste ramal.

O sr. Celidonio pronuncia um discurso que não recebemos.

O sr. Presidente não póde attender ao nobre deputado porque, em 1ª discussão, os projectos são votados sem distincção de artigos ou paragraphos.

Alludindo o sr. Lopes Chaves ao art. 182 do regimento que permitte ao deputado pedir a votação por partes designando o modo de pratical-a, o sr. presidente observa que o art. 182 só póde ser invocado tratando-se da 2ª discussão de qualquer projecto.

Na 2ª discussão debate-se cada artigo de projecto de per si, e para a boa ordem dos trabalhos, no acto da votação, o deputado poderá pedir que ella se pratique por partes, de um artigo ou paragrapho.

Da propria lettra do art. 182 vê-se que elle não póde ter applicação ao caso em que o nobre deputado collocou o seu pedido.

E' apoiado e posto em discussão, e seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto volte á commissão para redigir em separado o art. 2º.—Celidonio.»

O sr. Candido Rodrigues faz algumas observações que não recebemos.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, e, não havendo numero para votar-se, fica prejudicado o requerimento.

Continuando a discussão do projecto, é esta encerrada sem mais debate, ficando a votação adiada para a sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE designa para a ordem do dia de amanhã:

1ª PARTE

Discussão dos requerimentos adiados pelas datas de sua apresentação.

2ª PARTE

2ª discussão das posturas n. 6, deste anno, de Sorocaba.

1ª dita do projecto n. 40, deste anno, sobre uma linha de bonds entre Espirito-Santo do Pinhal e a estação de Mogy-guassú

2ª dita de dito n. 32, deste anno, que supprime o imposto de transito de algodão vendido ás fabricas de tecer, situadas na provincia.

Votação adiada do projecto n. 10, sobre o ramal ferreo de Rio-Pardo.

Levanta-se a sessão:

Extracto

DA SESSÃO DO DIA 31 DE MARÇO

Presidencia do sr. Rodrigo Silva

Comparecem 34 srs. deputados.

Aberta a sessão, approva-se a acta da antecedente.

O expediente consta de officios e requerimentos que vão ás commissões respectivas e mais do seguinte

PARECERES

Da commissão de policia propende para o logar de 1º tachygrapho o 2º dito Antonio José Vaz; e para o de 2º o cidadão Americo Vaz—Approvado.

Da commissão de justiça offerecendo projecto elevando á 20$000 diarias e subsidio dos deputados, e á 400 réis por kilometro o itinerario.

Da commissão de orçamento municipal, approvando contas das camaras municipaes de S. José de Barreiro, S. Paulo, Itapecerica, Campo Largo de Sorocaba, Mogy-Guassú, Parahybuna, Una, Santa Izabel, Guaratinguetá, S. João da Boa Vista, Socorro, Amparo, Conceição dos Guarulhos, Bragança, Lorena, Serra Negra, Rio Novo, Santos, Monte-Mór.

Da commissão de justiça e instrucção publica, autorisando a aposentadoria da professora da aula annexa á Escola Normal, d. Catharina Amelia de Prado Alvim.

Da commissão de justiça, autorisando a aposentadoria de chefe de secção da secretaria do governo Candido Augusto de Oliveira Abranches.

Da mesma commissão, offerecendo projecto para que seja auxiliada a Sociedade Italiana Confederata de Campinas.

Da commissão de fazenda, opinando que seja ouvida a commissão de camaras sobre o officio da camara do Belém do Descalvado, pedindo a creação de um imposto para o abastecimento d'agua potavel.

Da commissão de instrucção publica, autorisando a aposentadoria do professor sr. dr. João A. de O Campos, professor de 1º districto da capital.

Da commissão de orçamento municipal, approvando contas de diversas camaras municipaes, e offerecendo a discussão os orçamentos das mesmas.

PROJECTOS

Creando uma cadeira de sexo masculino, no bairro de Surú, em Parahyba (assignado pelo sr. E Cruz)

Autorisando o governo a mandar construir uma ponte de pedra de superestructura metallica, sobre o rio Parahyba em Pindamonhangaba, (assignado pelos srs. João Ribeiro, A. Nogueira, Celidonio, Theophilo Braga, O. Braga Filho).

Autorisando o governo, a dispender até a quantia de 20:000$ na estrada que de Pindamonhangaba vae a S. Bento de Sapucahy, (assignado pelos srs. J. Ribeiro, A. Nogueira e Theophilo Braga).

Concedendo uma loteria em beneficio da capella do Santissimo Sacramento em Taubaté, (assignado pelo sr. A Nogueira).

Creando uma cadeira para o sexo feminino no bairro do Arêa em Taubaté, (assignado pelo mesmo senhor).

Creando uma cadeira para o sexo masculino no bairro do Quilombo, em S. Bento de Sapucahy-mirim, (assignado pelo mesmo senhor)

Excluindo os tachygraphos da Assembléa, do direito á aposentadoria, (assignado pelo sr. Augusto Queiroz).

Declarando que os serviços prestados no exercicio de empregos geraes não podem ser computados para as aposentadorias dos empregados provinciaes, (assignado pelo mesmo senhor).

O sr. João Ribeiro vae apresentar dois projectos, que attendem á necessidades urgentes de seu districto e da parte que mais directamente representa na Assembléa.

Um, autorisando a despeza de 20 contos de réis na estrada que de Pindamonhangaba vae a S. Bento de Sapucahy, dividida esta em tres secções, segundo o modo que o orador indica.

Outro, autorisando o governo a contractar, até 60 contos de réis, uma ponte de pedra e superestructura metallica, systema americano, Baldwing, sobre o rio Parahyba, em Pindamonhangaba, ficando o contractante com o direito de cobrar pedagio por espaço de 12 annos, segundo a tabella que o orador apresenta.

O primeiro projecto o orador justifica alludindo á conveniencia de facilitar a communicação entre dois municipios, dando facil sahida aos productos que vem da provincia de Minas, e que constitue aquella estrada importante arteria commercial; e o segundo vem facilitar a construcção de uma ponte de muita necessidade, na qual não se tem aproveitado devidamente as quantias votadas para concertos, sem dispendio dos cofres publicos.

No logar—Santa Cruz—na freguezia de Santo Antonio do Pinhal, ha uma barreira; propõe o orador que seja supprimida, para que o direito de pedagio, creado em favor do contractante, não represente um vexame á população.

Este systema evita um encargo para a provincia, deixa de avultar no orçamento, e a diminuição de renda que possa haver será de sobejo compensada.

Offerece mais á consideração da casa o pedido de privilegio ao dr. Americo Marcondes e outro para uma linha ferrea, de tracção animada, que, partindo da cidade de Pindamonhangaba vá aos campos de Jordão.

Foi apresentada uma emenda a respeito dessa estrada; foi ella á commissão de fazenda á requerimento do orador, e requer que o projecto tenha o mesmo destino.

Como relator da commissão especial que foi nomeada para dar parecer sobre a indicação do sr. Silveira da Motta, para a creação de uma junta commercial nesta capital, o orador apresenta o trabalho de que foi incumbido.

O sr. Augusto Queiroz sujeita ao conhecimento da casa o requerimento do prestante cidadão Indalecio José de Arruda, que pede privilegio para construir uma linha de bonds da cidade de Piracicaunga á villa de Santa Cruz das Palmeiras.

A vantagem para essas duas localidades é intuitiva, e desde que o privilegio não onera os cofres provinciaes, a Assembléa póde concedel-o.

Aproveitando o ensejo vae offerecer dous projectos, que considera uteis e urgentes para garantir os cofres publicos das sangrias a que estão constantemente sujeitos pela concessão de aposentadorias

Quando teve a occasião de pedir esclarecimentos ao governo sobre a aposentadoria de um tachygrapho da Assembléa, demonstrou o orador a razão pela qual entendia que o acto do governo não devia ser approvado.

A Assembléa em sua sabedoria resolveu o contrario.

O orador não vem fallar contra o vencido, vem prevenir que os cofres publicos sejam sobrecarregados com o vencimento de empregados inativos da cathegoria daquelle a quem foi concedida aposentadoria.

O projecto exclue do direito de aposentadoria os encarregados de serviço tachygraphico.

Grande parte dos seus collegas expressamente e outros tacitamente reconhecem a anomalia dessa concessão.

O segundo projecto é para que não sejam computados nas aposentadorias dos empregados provinciaes, o serviço que tiverem prestado ao governo geral, ficando nesta parte derrogada a lei de 1886.

A provincia não deve ter essa generosidade, embora nas aposentadorias concedidas pelo governo geral, sejam computados os serviços provinciaes em certa proporção.

O requerimento do Indalecio José de Arruda, como os dous projectos, o orador pede e obtem que vão ás commissões que indica.

O sr. Almeida Nogueira manda á mesa seus projectos que já estão contemplados no expediente.

O sr. Theophilo Dias requer que o projecto n. 6 seja dado para ordem do dia, uma vez que a commissão de fazenda não deu sobre elle parecer.

Não é approvado o requerimento.

ORDEM DO DIA

São approvados em 2ª discussão posturas e regulamento do cemiterio de Rio Claro, dispensados de intersticio á requerimento do sr. Raphael Corrêa.

Entra em 1ª discussão e regulamento do cemiterio municipal de Pindamonhangaba.

O sr. Almeida Nogueira diz que o regulamento envolve assumpto grave, que affecta ao nosso direito ecclesiastico, razão porque a Assembléa não póde approval-o com esse espirito de condescendencia com que approva todas as medidas de iniciativa das camaras.

A camara de Pindamonhangaba tentou resolver com um rasgo de penna questão gravissima de direito publico qual é a secularisação dos cemiterios.

Estabeleceu no artigo 1º do regulamento que a administração do cemiterio pertenceria exclusivamente á camara municipal, e em todas as disposições que se prendem ao artigo 1º, a mesma idéa tem desenvolvimento, com grave attentado do direito parochial.

Si se tratasse de direito *constituendo*, este assumpto podia ser encarado sob um outro ponto de vista, conforme a doutrina e os principios philosophicos de cada um, mas trata-se de direito constituido e nesta hypothese, a camara exorbita.

No regimen da constituição, e pelas consequencias que decorrem de seu art. 5º, não póde ser aceita a medida da camara, e alteral-a, se não é funcção dos poderes ordinarios, mas sim do poder constituinte, não póde ser exercida, ainda que indirectamente, por uma camara municipal.

Além do ponto de doutrina o parecho é esbulhado dos seus direitos. A competencia das camaras nos cemiterios, está limitada pela lei de 1º de Outubro de 1828, e a competencia do poder ecclesiastico está definida e não póde ser alterada.

O orador faz justiça ás rectas intenções da camara, mas entende que o projecto deve ir a commissão de justiça, a quem o regimento incumbe o assumpto da materia.

Respondendo a apartes, declara que o direito de dar o—sepulta-se—é parochial. O poder civil não póde exercer uma interferencia indebita.

Varias disposições existem decidindo conflictos entre o poder civil e o ecclesiastico. Por este regulamento fica ao arbitrio do empregado municipal destinar a área em que deve ser inhumado o cadaver, direito parochial, quando a lei de 1828 no art. 66, apenas dá á camara a faculdade de determinar o logar do cemiterio.

E' necessario harmonisar a acção dos dous poderes, sem transcender a esphera de cada um.

Para provar o que tem dito, allega que pelo regulamento um empregado municipal tem o dever de fornecer ao parecho uma lista dos sepultados para os assentamentos, donde se conclue que a camara arroga uma attribuição que não lhe pertence, pois que cabe ao parecho o direito de mandar dar sepultura.

Offerece requerimento á mesa neste sentido.

O sr. João Ribeiro, antes de discutir o requerimento, fará algumas considerações para mostrar que o nobre deputado não tem razão. S. ex. exagerou o alcance do regulamento. Não se pretende a secularisação do cemiterio. S. ex. querendo conseguir um fim e na carencia de argumentos para impugnar o requerimento, dirigiu o debate para a tão celebre questão da secularisação dos cemiterios.

O cemiterio de Pindamonhangaba foi feito pela camara, e no que diz respeito á sua administração, a competencia é da municipalidade: o regulamento não viola outra cousa.

O nobre deputado sustenta que ha offensa aos direitos parochiaes, mas o orador entende que, segundo os principios que regem a materia, esta questão não póde ser aventada.

O regulamento não cogita dos direitos parochiaes, não restringe a competencia do parecho; se o fizesse, o orador seria o primeiro, como catholico e de crenças firmes, a não admittir semelhante violação.

Não justifica qualquer erro que a camara tenha commettido; entende mesmo que póde ser admittida qualquer emenda a respeito dos assentamentos, porque ao parecho incumbe o registro dos obitos, visto não estar ainda em execução o decreto que o transferiu ás autoridades civis, se bem que não houvesse prejuizo de emolumentos, pois que são cobrados pelas certidões desse registro.

Quanto ao direito de dar o—sepulta-se—, fica dependente da crença sem que falleceu o individuo; para o catholico será procurado o parecho, nada tendo a camara que intervir; aquelles que o não forem independem do exercicio desse direito.

A religião não é um acto puramente externo.

Um individuo póde passar por catholico e ter outras crenças.

Sendo conhecida da familia, esta procura dar sepultura ao cadaver, respeitando-se: é um acto de consciencia.

Dirá que aquelle cemiterio ha uma area destinada para os acatholicos.

Acha correcto o art. 1º do regulamento e vota contra o requerimento, porque já foram ouvidas duas commissões e não ha motivo para pedir-se audiencia de uma terceira.

O sr. Raphael Corrêa opina que seja ouvida a commissão que póde fallar sobre negocios ecclesiasticos, a respeito do assumpto.

Entende que bastam algumas emendas para melhorar o regulamento, mas não póde concordar com a doutrina emittida pelo nobre deputado o sr. João Ribeiro.

E' verdade que ha uma area no cemiterio para catholicos e acatholicos, mas nem por isso póde-se dispensar o—sepulta-se—do parecho.

Entende que o sacerdote é o unico competente para saber sob que crenças morreu este ou aquelle individuo.

Se morreu no seio da religião catholica, manda enterrar o cadaver em logar sagrado; no caso contrario, procede diversamente.

O arbitrio dado ao empregado municipal não póde ser justificado, porque elle não tem o direito de conhecer a crença de seus semelhantes para um caso desta ordem.

Não é competencia tambem da familia a designação de logar para o enterramento. E' preciso attender ao direito canonico.

Supponha-se, diz o orador, que um catholico, apostolico, romano morre em casa de um protestante. Este, por ignorancia ou qualquer outro motivo leva o cadaver ao cemiterio para ser enterrado na area destinada aos acatholicos: não póde ter sepultura.

Supponha-se ainda que é encontrado o cadaver de um suicida. Ainda que seja de um catholico, elle não póde ter sepultura em logar sagrado, mas desde que fica ao arbitrio do empregado municipal, a infracção das leis da egreja póde dar-se, e dá-se do facto, porque o parecho é esbulhado de seus direitos.

Combate a doutrina do sr. João Ribeiro, dizendo que o juiz das crenças de um individuo deve ser o seu pastor.

Respondendo á apartes declara que não julga indigno da salvação aquelle cujo corpo fôr atirado ao campo ou enterrado fora de logar sagrado, mas pelas leis da egreja, pertence a autoridade espiritual conhecer das crenças e determinar as ceremonias que o rito catholico estabelece.

O sr. Rodrigo Lobato não conhecia como não conhece todas as disposições do regulamento em questão.

O sr. A. Nogueira expoz doutrinas que mereceram o apoio do orador, mas diverge de s. exc. na applicação que dellas faz, tratando do artigo 1º do regulamento. Julga esse artigo correcto.

O conflicto que suppõe o nobre deputado haver entre a egreja e o Estado, não existe.

Todavia, não acceita a disposição que já foi debatida a respeito do—sepulta-se—, porquanto elle é necessario tanto para o catholico, como para o acatholico. E a razão é obvia: pertence ao parecho o registro dos obitos. Accresce que o parecho percebe emolumentos, não pelas certidões, mas pelo acto do enterramento.

Dizendo-se em aparte que o registro está regulado por decreto do poder civil, o orador observa que esse decreto não tende sancção penal, é parcialmente executado, e não estando em execução na cidade de Pindamonhangaba, o—sepulta-se—do vigario é indispensavel, é uma garantia de ordem social, é pelo—sepulta-se—que se verifica qual a area em que deve ser enterrado o cadaver.

Contesta a doutrina do seu collega de bancada á respeito do modo de considerar quem deve ser o juiz das crenças religiosas, para determinar qual o logar da sepultura.

Pertence o exame e a decisão á autoridade da egreja; pois que se reputando um individuo bom catholico, e estando excommungado, está fóra da egreja, e que não quer dizer que não seja digno da recompensa que a egreja promette aos justos.

Quer ver respeitado o direito do poder ecclesiastico, mas não admitte que o poder municipal soffra restricções naquillo que é de sua competencia, e dentro da qual está o direito de conceder jazigos perpetuos, cobrando o que considera justo, como remuneração ás despezas que faz.

O sr. Conego Rodrigues apezar de incommodado vem proferir algumas palavras, como em protesto ao que disse o nobre deputado o sr. J. Ribeiro.

Não concorda com a theoria por s. exc. exposta O homem póde julgar-se verdadeiro catholico, e estar fóra do gremio da egreja.

O homem affectado de uma pena canonica não póde ser sepultado em sagrado, logo o—sepulta-se—é indispensavel.

Diz-lhe o sr. J. Ribeiro que não se desdoura em retractar-se de qualquer opinião menos orthodoxa, e o orador passa a occupar-se de um ponto que pareceu merecer a confirmação do sr. Quirino dos Santos—que não ha necessidade do—sepulta-se—para os acatholicos. Ha engano.

Pelo decreto que deu deveres aos parechos, estes devem prestar a relação dos obitos, indicando a nacionalidade, a edade, estado e outros esclarecimentos, e d'ahi a necessidade do—sepulta-se. Vota pelo requerimento.

O sr. Pedro Vicente não se oppõe ao requerimento. Membro da commissão que assignou o parecer, deve dizer que não passou desapercebido o ponto de que se occupou o autor do requerimento, mas entendeu que tratando-se unicamente da competencia da municipalidade, a commissão não viu offensa ao direito constituido, e menos ao poder ecclesiastico, porque sobre este assumpto não póde a camara propôr nem a Assembléa deliberar. Tratando da obrigação dada ao encarregado da camara para os assentamentos dos obitos, o orador explica que isto não importa prejuizo ás attribuições do parecho.

E' uma funcção municipal, que não exclue os assentamentos que compete ao parecho fazer. Quanto a exigencia do—sepulta-se,—a commissão não julgou necessario estabelecer, porque não é assumpto da competencia da camara. Trata-se do logar destinado aos enterramentos, descriminando-se a area, conforme a crença e a edade, mas entende-se que a sepultura só póde ser dada, mediante ceremonias e exigencias, reguladas pelas leis em vigor, que a camara não poderia alterar.

Fica justificado o procedimento da commissão.

O sr. A. Nogueira pede a retirada do seu requerimento, porque na 2ª discussão o regulamento será emendado.

Foi retirado o requerimento e approvado o projecto.

São approvadas em 2ª discussão as posturas de Silveiras; entra em 1ª discussão o projecto n. 103.

O sr. E. Cruz apresenta uma emenda pedindo dispensa de idade para matricular-se na Escola Normal Izaure Antonio da Silveira.

O matriculando tem exame de sufficiencia, é faltam-lhe apenas 13 dias para completar a edade que exige o programma da Escola.

São approvados o projecto e a emenda.

São approvados em 3ª discussão o projecto n. 91, em 1ª os de n. 112 e 154, e em 3ª o de n. 45.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 95.

O sr. R. Lobato oppõe-se ao projecto porque a sua materia entende com serviço de soccorros publicos, que corre por conta do governo geral.

A creação de lazaretos não pode correr por conta dos cofres da provincia, e quando á provincia pertencesse este serviço, o projecto não poderia ser votado, porque não determina a quantia.

O estado não é tão generoso com a provincia para que desclassifiquemos esse serviço, tomando o encargo de fazel-o.

O sr. Arthur Prado diz que não tem razão o nobre deputado que o precedeu na tribuna.

E' certo que pertencem ao governo geral as despezas com soccorros publicos; mas isto é quando reina epidemia e para tratamento de indigentes.

Pode-se e tem-se estabelecido lazaretos provisorios á custa dessa verba, mas aqui o caso é diverso.

Trata-se de um hospital que os habitantes da cidade de Mogy-mirim construiram a expensas suas, consumindo 11 contos de réis.

Falta completal-o; a despeza será de 2 contos talvez, e não é justo que áquella cidade, que tem iniciado tantos melhoramentos, sem auxilio dos cofres publicos, como as obras da igreja do Carmo, da igreja matriz, da Santa Cruz de Belém, de um theatro e outras, negue-se tão insignificante subsidio.

O 7º districto, apesar de ser um dos mais ricos, e conter duas das mais importantes localidades da provincia, Campinas e Amparo, não tem sido muito protegido pela Assembléa.

Contestado declara que a excepção de uma pequena verba, que o 7º districto tem, em partilha, com outros, nenhuma obra importante tem sido autorisada.

Não ha muitos dias que o orador pedindo 23:000$ para uma obra urgentissima no Amparo, não foi attendido, entretanto o Amparo é o 2º municipio no commercio da exportação do café.

Respondendo á apartes declara á que lhe provem se ha 8 annos a esta parte, tem o 7º districto recebido favores como á outros tem sido concedidos.

Trata-se de completar uma obra devida a iniciativa particular; trata-se de montar um hospital que proporcione tratamento conveniente aos que podem ser victimas da variola, essa epidemia terrivel que tantas victimas tem feito em Campinas, em Mogy-mirim e em outros pontos do 7º districto.

Interprete do povo daquella cidade, sem distincção de côr politica, o orador espera que a Assembléa satisfará os seus anhelos.

E' approvado o projecto

Entra em 1ª discussão o projecto n. 66.

O sr. Celidonio requer que seja ouvida a commissão de estatistica.

O sr. Raphael Corrêa diz que a materia do projecto foi apresentada em 1883, passou em 1ª discussão, havendo representação dos povos á respeito e informações que mostram a sua procedencia.

Na presente sessão o orador e o seu collega o sr. A. de Mattos reproduziram essa medida no projecto que se discute.

Trata-se de um logar que já é capella curada cerca de 10 annos, e portanto tem pastor especialiquer se lhe dar a cathegoria de freguezia para os effeitos civis.

A capella das Pedras está em taes condições para ser freguezia que o orador deixa de requerer a audiencia de diocesano.

Se é dispensavel essa audiencia, não vê motivo para passar o requerimento do nobre deputado, que deseja apenas o parecer da commissão sobre o assumpto que está estudado.

O sr. Celidonio pede a retirada de seu requerimento

E' approvado o projecto, e bem assim o de n. 104.

Entra em discussão o projecto n. 92.

O sr. Arthur Prado observa que ninguem dirá agora que elle vem tratar de interesses de seu districto, e espera que os nobres deputados da bancada liberal que tanta opposição fizeram ao projecto n. 95, reconhecerão que trata-se aqui de um interesse geral para a provincia, qual o de reorganizar o archivo da repartição de instrucção publica.

Para satisfazer informações que foram pedidas á Assembléa, verificou-se que tão importante archivo estava resumido a livros velhos e maltratados e a um montão de papeis sem ordem chronologica e sem distincções que facilitem as buscas.

Não censura á nenhum dos chefes que serviram naquella repartição; attribue em grande parte essa irregularidade ás constantes mudanças por que tem passado aquelle archivo, desde que foi transferida do antigo palacio do governo, mas convem restaurar esse archivo, deposito de papeis importantes a historia de um dos principaes ramos do serviço publico.

Fallando de cuidado que devem merecer os archivos publicos, cita exemplos da Suissa, da Italia e da Allemanha, onde o zelo pela conservação de documentos importantes, tem levado o governo de alguns desses paizes a conferir premios avultados para restituição de papeis subtrahidos.

No artigo 2º do projecto o orador deu a incumbencia de reorganisar esse archivo ao inspector da instrucção publica; não sabe se elle aceitará, mas o orador teve em vista aproveitar as habilitações daquelle distincto funccionario, a sua capacidade provada no exercicio de cargos importantes, e especialmente na restauração do archivo da Academia.

Em vez de incumbir essa reorganisação á quem a faça em prazo longo, e por maior quantia de que se póde rasoavelmente despender, julgou o orador preferivel entregar o serviço á quem tem aptidão e offerece garantias.

E' approvado o projecto.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 7, sobre immigração.

O sr. Augusto Queiroz pronuncia-se pelo substitutivo que foi apresentado pela commissão de fazenda; elle contém as idéas capitaes do projecto primitivo, que o orador apresentou.

Reserva-se para apresentar emendas na segunda discussão.

E' preferido o substitutivo e approvado, dispensado de impressão á requerimento do sr. Augusto Queiroz.

Entra em discussão o projecto n. 27 sobre loterias, mas fica adiado pela hora por pedir a palavra o sr. Aquilino do Amaral.

Levanta-se a sessão.

ORDEM DO DIA 1 DE ABRIL

2ª discussão das posturas n. 14 de S. Vicente.

2ª dita do regulamento n. 15 do cemiterio de S. Vicente.

2ª dita do regulamento do matadouro no Rio-Claro.

2ª dita das posturas n. 17, da capital.

2ª dita das posturas n. 16 de Lorena.

2ª dita do projecto n. 112 auctorisando a matricula de Ataliba José de Campos no 2º anno da Escola Normal.

2ª dita de dito n. 154, deste anno, auctorisando a construcção de uma ponte sobre o rio Sorocaba, no municipio de Tietê.

2ª dita de dito n. 45, auctorisando a construcção de ponte sobre o Rio Pardo, em Santa Cruz do Rio Pardo.

3ª dita de dito n. 72, sobre auxilio ao hospital de beneficencia italiana.

3ª dita dita do dito n. 54, sobre matricula na Escola Normal.

2ª dita de dito n. 99, sobre linhas telegraphicas.

2ª dita de dito n. 84, sobre construcção de ponte em Queluz.

3ª dita de dito n. 67, sobre vencimentos dos empregados da camara de Pindamonhangaba.

1ª dita de dito n. 69, tranferindo a fazenda de Daniel Gomes dos Santos Pinto para Campos Novos.

2ª dita de dito n. 74, dispensando idade para matricular-se na Escola Normal a d. Gabriella Moreira.

1ª dita de dito n. 98, removendo a escola do bairro de Ribeirão das Conchas para o da Alleluia.

1ª dita de dito n. 119, sobre aposentadoria da professora d. Barbara Maria das Dores.

2ª dita do dito n. 56, sobre bonds de Porto de Eliseu.

1ª dita de dito n. 132, sobre os bonds de O'.

1ª dita de dito n. 7, (substitutivo), sobre immigração.

2ª dita de dito n. 27 revogando as leis que concedem loterias.

2ª dita de dito n. 92, sobre a reorganisação do archivo da instrucção publica.

1ª dita de dito n. 117 auctorisando a aposentadoria do professor Manoel Gonçalves de Souza Guimarães.

(Das 2 horas em diante)

2ª discussão do projecto n. 79, sobre orçamento provincial.

CORREIO PAULISTANO

Foram dadas as providencias necessarias para que fosse aberta, ante hontem, em todo o Imperio, a nova matricula de escravos, de par com o arrolamento especial dos libertos que houvessem adquirido esta condição pelo facto de haverem attingido a edade de 60 annos.

Não serão arrolados os antigos escravos que, tendo chegado a edade de 60 annos, tiverem adquirido por esse facto a liberdade.

A nova matricula, bem como o arrolamento dos sexagenarios, encerrar-se-hão improrogavelmente a 30 de Março de 1887, sendo havidos como livres, para todos os effeitos, os escravos que não forem rematriculados e desobrigados de qualquer serviço os sexagenarios que não forem arrolados.

Pela matricula de cada escravo e pelo arrolamento de cada liberto sexagenario pagará o parecho competente o emolumento de 1$000.

Acha-se enfermo o sr. dr. Lopes dos Anjos Junior, delegado de policia da capital.

Refere o «Correio de Campinas»:

«Hontem umas crianças do sr. João Gonçalves Ferreira Novo, brincavam no quintal da casa deste e divertiam-se a fazer «cavallinho», segundo a sua ingenua linguagem, de um jacá que tivera teucinho.

«A ingenua de nome Francisca reparou que alguma cousa se movia dentro do cesto, pôz a mão e a retira incontinente dizendo que encontrara alguma cousa «quente que se movia».

«Removido o jacá para a rua havia dentro delle uma jararacussú de 4 palmos de comprido que foi morta á bordoadas, pelos visinhos.»

Em trem especial chegaram hontem á noite a esta capital, 500 immigrantes, da ilha da Madeira, que se recolheram ao respectivo alojamento.

Faculdade de Direito

Fizeram hontem acto e foram approvados:

4º ANNO

Simplesmente

João Mascendes dos Santos
Felippe Sabeia Bandeira de Mello
—Dous reprovados

3º ANNO

Plenamente

Paulino José Soares de Souza Junior
—Tres retiraram-se e um não compareceu

1º ANNO

Plenamente

Francisco Camillo de Assis
Tancredo Pitta Pinheiro
Carlos de Arruda Sampaio

Simplesmente

Fortunato Luiz Barreto Filho
Henerio Pinheiro Teixeira Coimbra
José Augusto Pereira de Queiroz
—Um não compareceu

Serão chamados sexta-feira:

4º ANNO

José Augusto de Toledo Barbosa

3º ANNO

José Pinto de Mattos Brito
João de Deus Sampaio
Eusebio Gomide Reichert
Caudido José da Silva Serra Netto
Francisco de Assis Pacheco Netto

1º ANNO

João Martins da Silva
Manoel Ribeiro Arcles
Luiz Frederico Rangel de Freitas
Mario da Camargo
José Alves Martins dos Santos
Calimerio Nestor dos Santos
Antonio Gomes Pereira Junior

Estréa-se depois de amanhã, em Santos, a companhia Souza Bastos, com a opereta *Mam'zelle Nitouche*

Na madrugada de 23 do passado foi assassinado, quando descia em uma canôa o rio Parahyba, José Antonio da Luz, por Francisco Luiz Damasceno e seu irmão José Luiz Damasceno, os quaes sobre elle dispararam tres tiros de garrucha e ainda feriram-n'o com diversos golpes de foice.

O cadaver do infeliz foi atirado ao rio e os assassinos evadiram-se.

O sr. Penteado, de S. Paulo, tem feito ensaiar na Belgica o bagaço secco de canna de assucar para fabricação de papel. Os resultados têm sido magnificos; a massa faz-se promptamente, e o papel é muito resistente.

Providenciou-se para que o director da faculdade de direito de S. Paulo remetta á secretaria do imperio 50 exemplares dos estatutos e regulamentos das faculdades de direito e das aulas preparatorias, colligidos por determinação da directoria daquelle estabelecimento e publicados em 1883.

Foi entregue ao sr. ministro do imperio, por uma commissão de diversos criadores da provincia de S. Paulo uma representação pedindo que não seja approvada a postura da illma. camara municipal, prohibindo o jogo da *poule* nos prados de corridas de cavallos.

A' presidencia de S. Paulo dirigio o ministerio da justiça o seguinte aviso:

Ministerio dos negocios da justiça.—2ª secção.—Rio de Janeiro, 27 de Março de 1886.

Illm. e exm. sr.—Em solução ás duvidas suscitadas pelo escrivão de orphãos de termo de Tatuhy, de que trata o officio dessa presidencia n. 42 de 16 de Janeiro ultimo, declaro a v. ex. que, nos termos dos avisos ns. 20 de 13 de Janeiro e 547 de 19 de Setembro de 1876, 517 de 30 de Abril de 1877, 135 de 8 de Março e 486 de 12 de Setembro de 1879, 225 de 30 de Abril e 581 de 27 de Novembro de 1880, é fóra de duvida que os actos pelos quaes os escrivães dão conhecimento aos herdeiros dos despachos que mandam conferir datas e proceder ás partilhas são verdadeiras intimações e dellas não cabem custas áquelles funccionarios que a taes diligencias são obrigados *ex officio*.

Deus guarde a v. ex.—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz*.—Sr. presidente da provincia de S. Paulo

Está exercendo interinamente, os cargos de chefe e delegado de policia o sr. dr. Carlos Reis.

Consta que a camara municipal de Campinas vae enviar uma representação á Assembléa Provincial pedindo que seja votada uma verba para a construcção de um edificio, onde possa funccionar o tribunal do jury e onde se dêm audiencias e se effectuem os demais trabalhos de fôro.

Devidamente escoltado foi remettido pelo delegado de policia de Tatuhy, para esta capital, afim de cumprir sentença na Penitenciaria, o réu Manoel Pedro Junior, assassino de Rosa Alambary e condemnado a 6 annos de prisão com trabalho.

Camara Municipal

SESSÃO ORDINARIA DE 31 DE MARÇO DE 1886

Presidencia do sr. dr. Dutra Rodrigues

Ao meio dia, feita a chamada, comparecem os srs. vereadores Dutra Rodrigues, Raphael de Barros, Benjamin Constante, Costa Moreira, Nicoláu Queiroz, Antonio Paes, Luiz Ferreira, Lopes de Oliveira, Baruel, Cantinho Sobrinho.

Abre-se a sessão com numero legal.

Approvada a acta da sessão anterior, lê-se e segue:

EXPEDIENTE

Officio do governo, sobre concertos de um bueiro no Bexiga.—A' commissão de obras.

Recurso de João Rodrigues de Castro, e outros, enviado pelo governo, reclamando contra a decisão da camara, sobre imposto de kiosques.—A' commissão de justiça.

Officio do juiz de direito do 1º districto, dizendo que já ordenou para que seja remettida a relação dos jurados multados.—Intelirada.

Requerimento de F. Pedroso, pedindo pagamento de serviços da limpeza publica.—Pague-se.

Idem de Alexandre Magli, pedindo auctorização para extrahir, do lixo da limpeza publica, materiaes para o fabrico de papel.—A' commissão de justiça.

Idem, de José Coelho de Souza, offerecendo á camara 3 ruas na freguezia do Braz.—A' commissão de obras.

Abaixo assignado, moradores da freguezia do O', pedindo que se solicite da Assembléa a creação de uma cadeira de sexo masculino no bairro de Ribeirão Vermelho.—A' Assembléa Provincial.

De Bellarmino Grossi, pedindo pagamento de obras feitas.—Pague-se.

De José Vieira de Moraes, propondo-se a apedregulhar as ruas desta capital.—Indeferido.

Conta do gerente do *Correio Paulistano*, do mez findo.—Pague-se.

Conta de Fileteo Beneduci, pedindo pagamento de guias que tem assentado.—Pague-se.

Abaixo assignado de moradores da rua do Gazometro, pedindo nivelamento da mesma.—A' commissão de obras.

Abaixo assignado, de negociantes de pereas, pedindo que lhe seja designado local para encostar as pereas.—Indeferido.

Conta de serviços feitos, na ponte do Piques, por Bento Joaquim Monteiro.—Pague-se.

2ª PARTE

PARECERES DE COMMISSÕES

De de obras, aceitando a proposta de Redondo, Macedo & Cº, para calçamento da ladeira do dr. Falcão e outras.—Approvado.

De de justiça, indeferindo a reclamação de Antonio da Rocha Manscebo, sobre impostos.—Approvado.

De de justiça indeferindo o pedido de Luiz Augusto Plato, sobre planta cadastral.—Approvado.

De de obras, aceitando as ruas offerecidas pelo dr. Tamandaré.—Approvado.

Da mesma, indeferindo uma reclamação sobre guias na rua da Liberdade.—Approvado.

Da mesma, chamando de novo, concorrentes para a abertura de beco das Minas.—Approvado.

3ª PARTE

INDICAÇÕES

De sr. Franzen, para que sejam calçadas a parallelepipedos a rua da Gloria e Largo 7 de Setembro.—A' commissão de obras.

De mesmo, para que sejam feitas sargetas nas ruas dos Estudantes e Barão de Iguape.—A' mesma commissão.

De sr. Barnel, para que sejam collocadas guias nas ruas de Santa Iphigenia, Bambas e Barão de Itapetininga.—A' mesma commissão.

De sr. Franzen, para que seja posto pedregulho no beciro da rua dos Inglezes.—Approvado.

De sr. Benjamim, para que sejam collocadas guias no extremo da rua de S. João.—A' commissão de obras.

De sr. Paes de Barros, para que se chamem concorrentes para concertos da rua do dr. Sebastião Pereira.—Approvado.

—Levantou-se a sessão a 1 hora da tarde.

O delegado de policia da villa de Indaiatuba, sr Antonio Gonçalves Ribeiro, recebeu no domingo ás 5,50 da tarde um telegramma, do Rio das Pedras, transmittido pelo coronel Carlos Botelho communicando terem fugido ás 10 horas da manhã daquelle dia, 18 escravos que seguiram pelo caminho de Capivary.

O sr. Ribeiro, receiando algum ataque á villa, reuniu 15 paisanos armados e fez rondar as ruas toda a noite.

O sr. Barão de Mamoré foi na ultima sessão geral da Sociedade Franceza de Hygiene, da qual é presidente honorario S. M. o Imperador, eleito membro honorario da mesma por unanimidade de votos.

Devolveram-se ao presidente da provincia de S. Paulo, para mandarem proceder a novo concurso, visto não se terem habilitado convenientemente os respectivos pretendentes, os papeis relativos ao provimento dos officios de partidores e contador do termo de Ribeirão Preto.

Mandou-se desligar do 10º batalhão de infantaria o capitão do 17º Manoel Estevam de Andrade Vasconcellos, visto que foram expedidas as convenientes ordens para de S. Paulo seguir para o seu corpo.

Tendo o sr. senador presidente da provincia officiado ao dr. juiz de direito de Arêas que pozesse em execução a lei n. 13 de 8 de Março de 1882, que supprime a lei n. 67 de 14 de Abril de 1880, a qual creou naquelle termo, um 2º officio de tabellião de publico, judicial e notas e escrivão do civel, foi pelo dr. Arthur de Avila Rebouças, juiz de direito 2º substituto, expedida portaria ordenando ao 2º tabellião José Victorino de Sampaio Netto que, no prazo de 48 horas, fizesse entrega ao 1º tabellião de todos os papeis pertencentes ao 2º cartorio.

O referido Sampaio Netto recusou-se a dar cumprimento á portaria, pelo que a mesma autoridade fez baixar nova portaria, na qual ordenava aos officiaes de justiça que effectuassem a prisão do 2º tabellião e arrombassem o cartorio si o ex-serventuario continuasse a desobedecer á ordem legal.

A vista da attitude energica e perfeitamente correcta do dr. juiz de direito 2º substituto o ex-tabellião José Victorino entregou todos os papeis existentes no seu cartorio.

Encerrada a Exposição Agricola e Horticola de Petropolis, procedeo-se a 28 do passado a distribuição dos premios aos expositores que mais se destinguiram.

Coube uma das medalhas de ouro ao sr. conselheiro Antonio Prado, pelo lindo touro de raça Jersey, cria de um dos seus estabelecimentos ruraes.

Declarou-se ao presidente da provincia de São Paulo que o cidadão Henrique Andrade, de que trata o officio de 18 do mez findo, deve habilitar-se na conformidade das disposições em vigor, para poder exercer o officio de escrivão de orphãos de termo de S. José do Barreiro, durante a impossibilidade do serventuario vitalicio.

Pelo ministerio da agricultura requisitou-se da presidencia de S. Paulo, a devolução das plantas relativas á questão levantada entre as companhias Ituana e Rio Claro, a respeito da modificação que esta pretende fazer em seus planos primitivos, que acompanharam o aviso deste ministerio de 14 de Dezembro do anno proximo findo.

O sr. capitão José Quirino de Oliveira, abastado fazendeiro residente em Bom Successo, seguia, em dia de mez passado, á cavallo pela estrada de sua fazenda levando comsigo quantia superior a 12 contos de réis.

Ao chegar defronte a um capão de matto cerrado, dispararam sobre elle um tiro, ferindo-o no pescoço.

O sr. capitão Quirino esporeou o animal que partio a toda a brida, conseguindo escapar á sanha dos criminosos.

As suspeitas do crime recahem sobre dous individuos que estão presos em Bom Successo.

Chegados a S. Paulo

Acham-se hospedados no Hotel de França, chegados hontem, os srs.:

Dr. Octaviano Mendes
Henrique Luiz Eppinghaus
Joaquim Teixeira das Neves
Antonio Franco de Arruda
José Eduardo da Silveira
João Ribeiro de Barros
Dr. José Machado Pinheiro Lima
Francisco Martins Ferraz
Luiz Teixeira de Barros.

O «Club Internacional» pretende solemnisar o segundo anniversario de sua fundação, no proximo mez de Maio, com um explendido concerto, que será organizado pela commissão composta dos srs. drs. Eleuterio Prado (presidente), Americo de Campos e Francisco Eugenio Pacheco e Silva, Eduardo Pons, H. Stupakoff e F. A. Upton.

A digna directoria trata desde já dos preparativos.

O salão do Club, que já não é pequeno, será augmentado e para isso vão ser demolidas tres paredes existentes entre o salão actual e duas pequenas salas contiguas.

O grande salão ficará com capacidade para receber folgadamente cerca de quatrocentas pessoas.

O systema de ventilação será feito de accordo com os mais modernos melhoramentos.

A orchestra que tocará no concerto será a da companhia lyrica e é muito provavel que alguns artistas da mesma companhia prestem o seu auxilio, si o respectivo empresario não offerecer obstaculos.

Nesta occasião realisar-se-á tambem a inauguração do novo salão.

Opportunamente daremos noticia mais circumstanciada do concerto.

Exames de preparatorios

O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

HISTORIA

Plenamente

Francisco Antonio de Paula Teixeira, Antonio Sebastião Rebouças, Loreto Ribeiro de Abreu, Eduardo Galvão de Souza Mello, Luiz Quirino dos Santos Junior.

Simplesmente

Henrique Procet de Camargo, Miguel de Barros Penteado, Benjamim Franklin Silveira da Motta, Octavio da Silva Lemos, Abelardo de Carqueira Cesar, Lemos, Raynaldo Porchat, Urbano Pereira de Abreu Galvão.

Simplesmente

Fernando Ferraz de Arruda Junior, Francisco Mariano da Costa Sobrinho, Flavio de Mendonça Uchôa.

—Não entregaram prova escripta dous, não puderam entrar em prova oral tres.

Amanhã serão chamados, em

HISTORIA, ás 8 horas

(A' escripta e oral, para os mesmos da chamada de hontem).

GEOMETRIA, ás 10 horas

(A' oral os que fizeram a escripta hontem).

A' escripta:

Antonio Pereira dos Santos, Joaquim Celidonio Gomes dos Reis, Arthur Xavier Pinheiro e Prado, Ernesto Branco de Miranda Oliveira, Rafael Aguiar Paes de Barros Filho, Theodolindo Augusto Pereira Lima, Firmino da Costa Pereira, Affonso de Azevedo Marques, José Benedicto de Paiva Barnche, Alvaro Augusto da Rocha Corimbaba, Genuino Carlos Teixeira Duarte, Ernesto Climaco Barbosa, Jayme Americano Freire, Alfredo Moreira de Rezende, Antonio Pinto de Oliveira.

LATIM, ás 10 horas

(A' escripta e oral, para os mesmos da chamada de hontem).

Seguiram, ante-hontem, para S. José do Rio Pardo, 10 praças da companhia de corpo policial permanente destacada em Campinas.

Esta força seguio para aquella localidade por ordem do dr. delegado desta capital, que acha-se, interinamente, com a chefia de policia; com o fim de restabelecer a ordem alterada em S. José do Rio Pardo.

O dr. chefe de policia que achava-se em S. João da Bôa-Vista recebeo, por telegramma, communicação da occorrencia.

A ordem foi alterada pelo vigario de S. José do Rio Pardo, que a frente de grande massa de povo, composta na maior parte de extrangeiros foi a cadeia no intuito de retirar dalli, á força, um individuo que havia sido preso por ebrio e achar-se armado.

A guarda da cadeia cumpriu o seu dever repellindo o ancerdote turbulento e os seus apaniguados.

A vista da attitude da força publica dirigiram-se elles á casa de residencia do subdelegado de policia, arrombaram a porta e obrigaram aquella autoridade a passar alvará de soltura a favor do preso.

O subdelegado dirigio-se ao delegado de policia de Casa Branca e, por officio, ao dr. chefe de policia pedindo providencias, que foram immediatamente dadas. Seguio a força de Campinas as 9 horas e 15 minutos da manhã, para Casa Branca e dalli para a villa de S. José do Rio Pardo.

Obituario

Sepultaram-se no cemiterio municipal, os seguintes cadaveres:

Dia 29 de Março:

Zeferino, 19 mezes, filho de Marcelliana de Azevedo, moradora á rua do Bom-Retiro, freguezia de Santa Ephigenia: desynteria chronica. (Attestado do dr. Villaça)

Faustina, preta liberta, 40 annos, moradora na Mooca, freguezia da Sé: pneumonia. (Attestado do dr. João Thomaz Carvalhal).

José Antonio do Nascimento, casado, 36 annos, fallecido no hospital de caridade, freguezia da Consolação: tuberculose. (Attestado do dr. Cantinho)

Dia 30:

Luiza Galvão, 40 annos, vinda de S. Luiz, fallecida no Hospicio de Alienados, freguezia da Sé: hemorrhagia cerebral. (Attestado do dr. Mesquita).

José da Cruz, 23 annos, portuguez, morador á rua do Barão de Itapetininga, freguezia da Consolação: tuberculos pulmonares. (Attestado do dr. Jayme Serva).

Manoel, 6 annos, filho de Egydio Emilio, morador á rua Vinte Quatro de Maio, ignora-se a molestia. (Attestado do capitão Felismino Vieira Cordeiro, juiz de paz da freguezia da Consolação.

Observações meteorologicas

MARÇO DE 1886

A'S 9 HORAS DA MANHÃ

DIA	Barometro Millimetros	Temperatura—Centigrados do ar	de evaporação	maxima nas 24 horas	Minima nas 24 horas	Chuva nas 24 horas
31	703.3	22	20	26.1	18.3	0

TELEGRAMMAS

Ouro-Preto, 30 de Março

Os estudantes desta capital encorporados fizeram hontem ruidosa manifestação ao sr. dr. Portella, presidente da provincia, em reconhecimento aos relevantes serviços por elle prestados a instrucção.

A' noite reuniram-se em palacio as principaes familias da cidade, que assim se associaram á manifestação.

(*Paiz*.)

Nova-York, 29 de Março

Chegou hontem a Nova Orleans o cruzador brazileiro «Almirante Barroso», em viagem de instrucção.

A officialidade de seu bordo foi absequiada pela população com brilhantissima recepção, sendo alvo de grandes ovações.

Bruxellas, 30 de Março

A greve estendeu-se a Mons e ao Borinage, onde se apresenta com o mesmo caracter de gravidade.

As autoridades querendo restabelecer a ordem, tiveram que travar luta com os amotinados.

Actualmente a greve comprehende a cidade de Liége, Charleroi, Mons e parte dos territorios do Borinage, importantissimos districtos mineiros da Belgica.

Consta que o principe de Bismark propoz ao governo belga exercer activa vigilancia sobre os anarchistas belgas, a quem se attribue fomentar o movimento revolucionario.

(*Agencia Havas*.)

SECÇÃO LIVRE

Companhia Rio-Claro

De ordem da Directoria da Companhia Rio Claro e de conformidade com o disposto no art. 45 dos Estatutos, abaixo transcreve a acta da reunião d'accionistas em assembléa geral, que teve logar no dia 21 do corrente mez.

ACTA

Aos 21 de Março de 1886, nesta cidade de S. João do Rio Claro, ás 10 horas do dia, no escriptorio da Companhia Rio Claro, ahi presentes os srs. accionistas, convocados por edital publicado pela imprensa, para a 8ª sessão ordinaria dos srs. accionistas, Visconde de Pinhal, commendador Joaquim Lourenço Corrêa, capitão José Ferraz de Sampaio, dr. Andréas Schmidt, Jorge Blak Scorrar, dr. Francisco de Castro Sá Barreto, João de Almeida Leite Moraes, Aurelio Civatti, Antonio Lourenço Corrêa, Dario Alves de Carvalho, Domingos José Carneiro, Eduardo de Mello Oliveira, Elias de Camargo Penteado, Francisco de Paula Corrêa e Silva, Francisco Vaz de Almeida, Francisco Ferraz de Arruda, João Paulo da Cruz Leite, Joaquim Duarte Pinto Ferraz (por procuração), Joaquim de Souza Pinheiro, Joaquim Carvalho de Oliveira, José Pinto Ferraz, José Ignacio de Camargo Penteado, José Garcia Simões, dr. Lino Cassiano Jardim, Manoel José Pereira, dr. Randolpho Margarido da Silva (por procuração), José Ricoiro de Camargo Barros, Francisco José de Oliveira Castro e dr. Francisco Ernesto Malheiro, representando todos o capital correspondente a cinco mil quatrocentos e setenta e uma acções, numero sufficiente para a abertura da assembléa geral.

Por proposta de João de Almeida Leite Moraes foi acclamado presidente o sr. dr. Francisco de Castro Sá Barreto, que tomando assento, convidou para secretario a João de Almeida Leite Moraes e declarou aberta a sessão.

Pelo exm. Visconde de Pinhal, presidente da Directoria, foi apresentado e lido o relatorio do semestre findo, dando explicações sobre os trabalhos que estão em construcção para os «Mineiros» e pedindo auctorização para a Directoria mandar construir, desde já, a estrada de ferro desde o bairro dos «Mineiros», até a villa do Jahú, ponto terminal do ramal, emittindo para isso acções correspondentes a importancia da construcção dentro do capital auctorisado, pedendo a Directoria contractar as obras de construcção mediante concurso, ou de conformidade com os preços da tabella da Companhia; e que seja elevado a tres contos de réis annuaes, os vencimentos do contador da Companhia a contar do 1º de Julho proximo futuro, em diante, e finalmente que fossem fechadas as contas de construcção de prolongamento a Araraquara e ramal do Jahú até Brotas, visto estarem concluidas estas construcções, creditando-se no prolongamento a sobra do capital levantado para o ramal até Brotas, debitando-se a construcção o que faltar para fechar a conta do mesmo prolongamento.

Posto em discussão o relatorio, parecer do conselho fiscal e demonstração do dividendo foram approvados.

Posto em discussão o pedido da Directoria quanto ao ramal e prolongamento, foi tambem approvado.

E por nada mais haver a tratar-se dou-se por encerrada a 8ª sessão ordinaria d'assembléa geral da Companhia Rio Claro.

Sendo posta em discussão a presente acta foi approvada.

Eu João de Almeida Leite Moraes, secretario a escrevi.—Francisco de Castro Sá Barreto, Francisco Ernesto Malheiro (por procuração), João de Almeida Leite Moraes, Visconde de Pinhal, José Ferraz de Sampaio, Francisco de Paula Corrêa e Silva, dr. Lino Cassiano Jardim, dr. Lino Cassiano Jardim (por procuração de dr. Randolpho Margarido da Silva), Joaquim Carvalho de Oliveira, José Ignacio de Camargo Penteado, José Ignacio de Camargo Penteado (por procuração de João Paulo da Cruz Leite), Eduardo de Mello Oliveira, Elias de Camargo Penteado, Francisco José de Oliveira Castro, Domingos José Carneiro, José Garcia Simões; a rogo de Manoel José Pereira, José Garcia Simões, José Ribeiro de Camargo Barros, Francisco Ferraz de Arruda, Dario Alves de Carvalho, Antonio Lourenço Corrêa, José Pinto Ferraz; por procuração do sr. Joaquim Duarte Pinto Ferraz—José Pinto Ferraz, Joaquim Lourenço Corrêa, Francisco Vaz de Almeida, Joaquim de Souza Pinheiro, Jorge Blak Scorrar, Andréas Schmidt.

Está conforme.

Rio-Claro, 25 de Março de 1886.

J. F. Moreira,
Secretario interino

Rio Claro

O dr. Felix Cioffi, retirando-se da cidade da Limeira para o Rio Claro, onde fixou sua residencia e exerce clinica, despede-se dos seus amigos limeirenses, aos quaes por falta de tempo não póde pessoalmente ir cumprimentar.

Em Rio Claro permanece ao dispôr das pessoas que quizerem utilisar-se dos seus serviços medicos.

Dr. Felix Cioffi.

Lê-se na «Tribune Medicale»:

«Apezar dos processos de purificação mais aperfeiçoados, o oleo de figado de bacalhau ficou um medicamento prohibido a muitos doentes, cujo estomago não póde mais supportar as substancias graxas. Era portanto necessario procurar um meio de mudar radicalmente a sua forma conservando todos os seus principios activos tão preciosos: este resultado foi obtido pela composição do **vinho de extracto de figado de bacalhau**, de **Chevrier**, preparado segundo uma formula approvada pela Academia de Medicina.

Recommendamos aos nossos leitores este excellente producto que contem á vez, todos os elementos efficazes do oleo de figado de bacalhau e possue as propriedades therapeuticas dos preparados alcoolicos.

EDITAES

O doutor Manoel Jorge Rodrigues, juiz de orphãos nesta imperial cidade de S. Paulo e seu termo.

Faz saber a quantos o prezente edital com o prazo de vinte dias e as trez praças do estylo virem, dispensados os pregões, que o porteiro dos auditorios José Sebastião Pereira ou quem suas vezes fizer, trará em publica praça de venda e arrematação e entregará a quem maior lanço offerecer acima das avaliações, os seguintes bens de raiz. Uma casa sita no lugar denominado estação do Rio Grande com uma armação e balcão para negocio, tendo de frente quatro portas e mais duas janellas de cada lado com sotão e grande quintal, dividindo do lado da sahida que vai á Zanzalá com propriedade de Francisco Gomes, do outro lado isto, é o que faz face para a estação da Estrada de Ferro Ingleza, com a mesma linha Ingleza e pelos fundos com terras pertencentes a capella de Santa Cruz, avaliada pela quantia de dois contos de réis (2:000$000). Uma outra casa no dito lugar denominado estação do Rio Grande na sahida do Zanzalá, com trez janellas, e uma porta de frente, medindo na frente vinte e sete metros, dos quaes nove faz parte do predio, dividindo pelo lado esquerdo com uma travessa que vai da dita subida á capella do lado direito, isto é do lado de baixo com propriedade de pessôa ignorada, pelo fundo onde mede vinte quatro metros de extensão, com terrenos, da referida capella, avaliada pela quantia de trezentos mil réis (300$000). Uma casa coberta de palha, na subida do Zanzalá (na estação do Rio Grande) com duas portas e duas janellas, devidindo pelo lado direito com a travessa de Santa Cruz, pelo esquerdo com propriedade de Rosa Maria e pelo fundo com terrenos da capella, avaliada pela quantia de trinta mil réis, (30$000). Um terreno situado na povação do Rio Grande com quarenta e quatro metros de frente, terminando pelo fundo com um vallo, dividindo por um lado com a estrada do Zanzalá, pelo outro com terras de Victorino da Costa Ferreira e Manoel Affonso, avaliado pela quantia de cem mil réis (100$000). Um sitio denominado da «Gramma» distante da estação da linha ferrea, um quarto de legoa, com uma casa velha coberta de palha, situado no districto de S. Bernardo, na estrada que do Rio Grande vai a Zanzalá dividindo por um lado com terrenos de Dona Caetana de Godoy, dahi segue a direcção da referida estrada de Zanzalá, finalisando no principio de um vallo, o deste segue para o fundo até chegar a um páu de copahyba e dahi até um espigão fronteiro as terras de Victorino da Costa Ferreira, avaliado pela quantia de um conto de réis (1:000$000). E findo que seja o dito prazo de vinte dias contados desta data, seguir-se hão as trez praças do estylo, tendo lugar a primeira a quatorze, a segunda a quinze e a terceira e ultima a dezezeis de Abril proximo futuro, as dez horas da manhã nas portas da sala das audiencias; cujos immoveis pertencem ao inventario dos bens do finado Januario Augusto da Costa. Quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer ás praças deste juizo nos dias e horas supra mencionados, afim de offerecer os seus lanços ao porteiro. E para que chegue a noticia de todos o prezente edital será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta imperial cidade de S. Paulo aos 24 de Março de 1886. Eu Manoel Joaquim de Toledo escrivão de orphãos o subscrevi.

Manoel Jorge Rodrigues.

Estavão adheridas duas estampilhas do valor de 400 cada uma devidamente inutilisadas.

3—1

O doutor Manoel Jorge Rodrigues, juiz de orphams nesta imperial cidade de S. Paulo e seu termo, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, com o prazo de 9 dias e as tres praças do estylo, com dispensa dos prégões, que o porteiro dos auditorios José Sebastião Pereira, no dia 6 de Abril proximo futuro, ás 10 horas da manhã, nas portas da sala das audiencias, ha de trazer a leilão de venda e arrematação o seguinte:

Diversos generos de seccos, molhados e armarinho, avaliados pela quantia de 276$690. Moveis, na importancia de 159$000. Semoventes:—vinte bois carreiros, avaliados por 1:000$000; quatro vaccas com cria por 160$; cinco ditas, sem cria, por 150$000; duas novilhas, dois novilhos e dois cavallos, avaliados por 160$000, importando todos semoventes na quantia de 1:470$000; e bem assim as dividas activas na importancia de 5.330$760, pertencentes ao inventario dos bens do finado Januario Augusto da Costa, os quaes existem na estação do Rio-Grande, estrada de ferro, districto da freguezia de S. Bernardo, onde podem ser vistos pelos pretendentes; cujas dividas foram avaliadas pela quantia de réis 400$000, como consta do bilhete de praça em poder de dito porteiro, no qual estão mencionados os moveis, semoventes e a competente relação nominal dos devedores. Quem quizer nos mesmos lançar e arrematar, deverá comparecer nas praças que se hão de fazer, a 1ª no dia 3, a 2ª no dia 5 e a 3ª e ultima no dia 6 de Abril proximo futuro, ás 10 horas da manhã, nas portas da sala das audiencias retro mencionada. E para que chegue a noticia de todos, o presente será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta imperial cidade de S. Paulo, aos 24 de Março de 1886. Eu Manoel Joaquim de Toledo, escrivão de orphams o subscrevi.—*Manoel Jorge Rodrigues.*

(Está adherida uma estampilha de 400 réis, devidamente inutilisada.)

ANNUNCIOS

Companhia Rio Claro

QUINTA CHAMADA

De ordem da directoria da Companhia Rio Claro, convido aos srs. subscriptores de capitaes para o prolongamanto do ramal Jahú a fazerem a 5ª entrada na razão de 20 % sobre o capital subscripto, e o respectivo sello, isto até o dia 30 de Abril proximo futuro, podendo a dita entrada ser paga no Rio de Janeiro ao Banco do Commercio; em São Paulo aos srs. Sá & Andrade; nesta cidade ao caixa da companhia; em Brotas ao sr. Innocencio Pinheiro de Oliveira Vasconcellos; em Dous Corregos ao sr. Francisco de Oliveira Simões, e no Jahú ao dr. Carlos Carneiro de Barros Azevedo.

Rio Claro, 26 de Março de 1886.

J. F. Moreira, secretario interino.

5—1 (5 em 5 d.)

Companhia Rio Claro

Por deliberação da directoria da Companhia Rio Claro, convoco os srs. empreiteiros que pretenderem contratar a construcção do ramal ferreo desta Companhia a começar no bairro dos Mineiros e a terminar na villa do Jahú, apresentarem suas propostas em carta fechada, neste escriptorio, até o dia 30 de Abril do corrente anno, para a preparação do leito, obras de arte, fornecimento de dormentes e assentamento de trilhos com a completa.

Rio Claro, 25 de Março de 1886.

J. F. Moreira,
Secretario interino.

5—1 (5 em 5 d.)

Santa Casa de Mizericordia

Em cumprimento a resolução da mesa, faço publico, que achando-se vaga a casa terrea, propria para negocio, á rua da Imperatriz, n. 21—e por vagar a de sobrado rua do Carmo n. 32—serão as mesmas dadas de aluguel, mediante propostas que os srs. pretendentes poderão, desde ja, enviar ao escrivão da Irmandade rua do Senador Feijó n. 21—ou a qualquer dos procuradores, rua da Imperatriz n. 3—1.º andar e rua do Riachuelo n. 41—afim de serem as mesmas abertas na 1.ª reunião da mesa, que escolherá d'entre ellas as que melhores vantagens offerecerem; fazendo outrosim publico, para governo, que a renda actual da 1.ª casa é de 100$000, e a da 2.ª—150$000, por mez.

S. Paulo 31 de Março de 1886.

J. M. Sampaio.
2.º procurador.

3—1

AUX 600.000 AUTOMATONS

FABRICA DE CHAPÉOS DE SOL

RUA DA IMPERATRIZ--44 JUNTO A CASA AU PHENIX

Essa fabrica, ecebendo as materias primas directamente da Europa, póde vender 25 POR CENTO MAIS BARATO que qualquer loja, não fabicando mesmo atigo. ESPECIALIDADE Chapéos Automatons de seda **superiores** para homem. Sombnhas á phantazia para senhoras.

Cobem-se chapèos de sol com sedas e alpaca ESPECIAES, artigos garantidos.

AVISOS

O advogado dr. Amador da Cunha Bueno tem seu escriptorio na rua do Imperador n. 3.—S. Paulo.

Medico—Dr. Fernando de Barros tem sua residencia e consultorio à rua dos Tymbiras n. 1, canto da de Santa Iphigenia. Telephone n. 130.

ADVOGADO

O dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, com residencia ao largo do Arouche n. 38, abriu o seu escriptorio á rua da Imperatriz n. 28, 1° andar, onde poderá ser encontrado todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Incumbe-se de qualquer trabalho de sua profissão, dedicando-se com especialidade ao fôro criminal.

Acceita serviços, de prompta execução, nas localidades do interior.

30—6

O advogado dr. [illegible]to Galvão da Costa e [illegible] [illegible] procurado no escriptorio [illegible] conselheiro Duarte de Azevedo e dr. [illegible] Monteiro, á rua de S. Bento n. 34, das 10 as 3 horas.

Advogado.—José Pinto do Carmo Cintra—Amparo.

Advogado.—O dr. Pamphilo Manoel reire de Carvalho advogado com os srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1ª e 2ª instancia, á rua de S. Bento n. 48.

Attende a chamados para qualquer ponto da provincia.

Advogado dr. João de Sá e Albuquerque Travessa da Sé n. 4. Será encontrado das 10 da manhã as 4 da tarde.

ADVOGADOS

Os drs. Carlos Reis e Liberalino de Albuquerque têm o seu escriptorio á rua do Imperador, n. 8, onde serão encontrados das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Encarregão-se de qualquer negocio tendente á sua profissão, mesmo para fóra da capital.

MEDICO

Dr. Eulalio.—Consultas á rua da Imperatriz n. 47, do meio dia ás 2 horas. Chamados á sua residencia no largo do Arouche n. 50, ou á Pharmacia Popular—rua da Imperatriz n. 5.

Professor.—O engonheiro civil João E. Ribeiro abriu um curso de mathematicas, de geographia, historia e portuguez, em sua residencia á rua do Principe n. 8; encarrega-se tambem de ensinar em collegios e casas particulares.

Dr. Adolpho M. de Moura, medico e operador, especialista de syphilis e molestias das senhoras. Consultorio Largo da Sé n. 2, residencia rua da Liberdade n. 2, telephone n. 181.

Consultas das 12 ás 2 da tarde.

Molestia de olhos

O dr. Nestor de Carvalho, ex-chefe de clinica do dr. Moura Brazil, reside á rua Ipiranga n. 5 e dá consultas de 12 1/2 ás 3 á rua de Imperatriz 34. Gratis aos pobres.

Medico homœopatha.—Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 ás 12 horas da manhã, chamados a qualquer hora, na Drogaria Central Homœopathico, largo de S. Bento n. 86.

COLLEGIO IVAHY—O director do Collegio Ivahy communica aos srs. paes de familia e a quem mais interessar, que as ferias geraes n'este estabelecimento, e do corrente anno, não se prolongarão mais do que os 15 dias da semana santa, e é, de 16 de Abril á 3 de Maio, devendo, n'este dia, começar-se o estudo serio das diversas disciplinas para os exames em Novembro.—O Director, *José Marques de Oliveira Ivahy.*

10—9

A. A. Fonseca e **Raphael Corrêa.**—Advogados em Rio Claro.

Barbeiro, Cabelleireiro e Perfumarias finas, deposito de bixas hamburguezas, no Salão Elegante, travessa da Quitanda n. 2.

A' Bota d'Italia, rua Municipal n. 25. Sortimento de calçado fino e grosso; toda qualidade feita por encommenda com toda a perfeição.—Covelli & Irmão.

COMPANHIA NACIONAL DE

Navegação a vapor

O PAQUETE A VAPOR

Rio Paraná

Commandante o capitão-tenente H. Fausto Belham

Sahirá no dia 2 de Abril as 10 horas da manhã, para

Santa Catharina, Rio-Grande Pelotas, e Porto Alegre.

Recebe carga e passageiros

Trata-se com o agente

João Antonio Pereira dos Santos

Rua Xavier da Silveira n. 22 e 24

SANTOS

NOTA.—Recebe-se os conhecimentos até á vespera da sahida do paquete.

Pilulas Paulistanas

N. 3 e 4

38 ANNOS DE PRACTICA

NESTA ABENÇOADA PROVINCIA DE S. PAULO

— —

O meu nome é conhecido em todo o imperio.

Tomo a liberdade de annunciar que descobri o curativo infallivel da febre amarella, da bexiga e do typho, e o preservativo destas hediondas molestias.

Uso.—Applicar logo que apparecer a febre uma pilula cada 15 minutos, até que as ourinas fiquem claras. O doente em 18 horas ficará livre da febre.

A bexiga apontando, desapparece; em cinco dias ficará são e perfeito.

Se estiver em perigo dar-se-ha logo 8 pilulas, e continuar-se-ha dando uma cada 15 minutos até apparecerem as ourinas bem claras; continuando sempre, dando 3 de noite e 5 de manhã até completar a saude.

Nada de dieta. Pode-se levantar e andar aonde quizer.

Este curativo se realisará debaixo de qualquer rancho; esta medicina repelle todos os males; o pobre póde sarar no cantinho de seu fogão, bebendo agua morna, sem ser preciso caldos.

Aqui está a parte miraculosa desta abençoada medicina—e se não fôr verdade o que digo—quero ser desmentido, particularmente por todas as academias de todas as nações.

Dando-se em uma familia um caso de qualquer destas molestias poderá sarar com uma boceta, dando uma pilula cada 15 minutos, até apparecer as ourinas claras—e neste caso a bexiga desapparece sem deixar um signal si quer.—A materia da bexiga se achará no ourinol—tão preta como carvão.—Lá está a bexiga.

Todas as pessoas que quizerem ficar livres deste mal deverão tomar no decurso de quatro a cinco dias seguidos 3 pilulas de noite e 5 de manhã—meia dóse para as crianças menores de 10 annos.

Se apparecer a bexiga nas crianças que ainda são amamentadas—as mães deverão tomar a dòse acima, e a criança ficará salva. Se for o contrario—seguirá o tratamento da mesma maneira.

As mulheres pejadas (não importa o tempo) tomarão com coragem igual dóse acima. As crianças não terão humores, nem uma sarninha depois do nascimento. As mães terão leite com abundancia.

Estas pilulas são franqueadas para todo o imperio, tendo os depositarios 30 °|. de commissão.

Em 1858 curei na minha casa de saude de S. Paulo 280 pessoas, sem perder um só. Só na casa da sra. Marqueza de Santos 28, que foi publicado no *Correio Paulistano.*

N. B.—Quem tem de frequentar os lugares aonde reinam estas molestias devem seguir o que avanço que é o melhor preservativo.

Os medicos da morphéa, Carlos Etchecoin, e filho Joaquim Luiz. 2—1

300$000

Pirassununga

Fugirão da fazenda de S. Joaquim da União, deste municipio, os escravos seguintes:

Felix, pardo, de 30 annos mais ou menos, estatura menos que regular, um pouco cheio de côrpo, sem barba, com signal de golpe regulando meio palmo de extensão, acima da maminha esquerda; costuma a olhar meio por baixo e é bom trabalhador de enchada.

Marcellino, fula, de 32 annos mais ou menos, estatura regular, um pouco fino de côrpo, com pouca barba, olhos ligeiros, e costuma a olhar por baixo, quebrado das duas verilhas, ladino e pratico dos serviços de copeiro, de roça e de pagem; e dado a bebidas.

O primeiro fugio no dia 22 de Fevereiro e o segundo no dia 14 de Março do corrente anno.

Quem prender os ditos escravos, ou um só, receberá de gratificação das mãos do assignado, a quantia de 150$000 por cada um, podendo, ou trazel-os nesta cidade ou pol-os em qualquer cadeia.

Pirassununga 16 de Março de 1886.

3—3 *Noé Candido de Oliveira.*

CHEGOU da fazenda do dr. Jaguaribe grande partida de queijos frescos e manteiga.

3—3

Travessa do Commercio n. 8

Creada

Precisa-se de uma creada branca, que entenda de cosinha, para casa de pequena familia.

Prefere-se estrangeira.

Trata-se á rua de Santa Ephigenia n. 47.

3—3

ARARAQUARA

O ADVOGADO

Rogerio Pinto Ferraz

Incumbe-se de serviços relativos a sua profissão, nesta e nos municipios circumvisinhos.

20—3

150$000

Tendo fugido da fazenda Paulicéa em Santa Rita do Passa Quatro, 2 rapazes, irmãos, Esaú e Victoriano, de 21 e 23 annos, aquelle de côr preta carregada e este fula, ambos de excellente figura, comprados ultimamente, no Bananal, para onde procuravam voltar, á pé, pelo leito das estradas de ferro; foi apprehendido ha cerca de 15 dias, na estação da Rocinha, e de nome Victoriano, o qual declara ter-se separado do irmão em Casa Branca, o que não parece certo sendo, presumivel que prosiga pelo leito da estrada, procurando dirigir-se ao Bananal.

Gratifica-se com a quantia acima de 150$ a quem o entregar naquella fazenda, e com 100$, em qualquer das estações da estrada de ferro em communicação com as estradas de ferro Paulista, Norte e Pedro II, podendo neste caso, avisar-se aos correspondentes da referida fazenda, em S. Paulo, srs. Lebre, Irmão & Mello, e no Rio de Janeiro, Leite & Comp., rua Municipal n. 20 (12

ACÇÕES

E. Rangel Pestana tem ordem para comprar acções das seguintes Companhias:

Paulista.
Mogyana, tronco.
Idem, Ribeirão Preto.
Cantareira e Esgoto.
Letras hypothecarias.

Travessa do Rosario n. 1 A

15—3 (1 d. s. o. n.)

Vende-se terrenos nas ruas de Santo Amaro, Conselheiro Furtado, Barão de Iguape e Gloria, de 30$ o metro até 150$ ou mais, sendo com frente para duas ruas. Trata-se na loja de colchões, n. 5, rua do Imperador.

Dom. 3ª e 6ª 6 5

Bom negocio

Vende-se em conta um triplice alambique dos conhecidos fabricantes G. Bubert & Rougeot, com capacidade de produzir mais de 3 pipas de agoardente em 10 horas de trabalho. Tres moendas com pescoço e rodetes de ferro, comprimentos 55 centimetros e grossura 65. Tres estanques de cabreuva e araribá com capacidade de 48 pipas. Para vêr e tratar na fasenda de S. Luiz, distante da estação de Santa Barbara duas legoas e meia. 5—5

200.000$000

LOTERIA DA BAHIA

A MAIS IMPORTANTE DO IMPERIO

Extrahe-se todas as quintas-feiras impreterivelmente.

Com 4 vigesimos da emissão actual, fica-se habilitado a receber

18 **40:024$000**

A' MINERVA

22 A RUA DA IMPERATRIZ 22 A

Este acreditado estabelecimento acaba de receber directamente das principaes fabricas da Europa e America, um grande e variado sortimento de instrumentos de musica, tanto de metal como de madeira, dos authores Gautrol, Secomte, Halary, Martin e outros; assim como alta e baixa cirurgia e cutilaria; artigos dentarios, optica, mathematica e phisica; caixas de musica, realejos e Harmoniuns Flutes; Imagen, oratorios, paramentos sacerdotaes, alfaias para Igreja e muitos outros artigos á phantasia; o que tudo vende por preços commodos.

Officina de Concertos

M. J. DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

CASA MATRIZ

RUA DA QUITANDA 83

Côrte

30—8

CHACARA

Vende-se ou arrenda-se a pittoresca chacara Helvetia, situada nos Campos Elyseos Paulistano, em communicação immediata com quatro ruas mais frequentadas, e fazendo frente á rua de Santa Iphigenia, os bonds á porta, com casa de morada espaçosa para numeroso familia, ou servindo para hotel, casa de saude ou collegio ou para qualquer estabelecimento industrial, grande quintal plantado com arvoredo europeo e indigena, horta e capinzal. Encanamento d'agua da Cantareira.

As condições da venda ou arrendamento são muito razoaveis. Informações na chacara mesmo, ou das 9 ás 10 horas da manhã todos os dias uteis na casa n. 19 (placa) na rua Florencio de Abreu. 5—3

Araras

O dr. Francisco Tybiriçá, medico, attende a chamados a qualquer hora do dia ou da noite.

30-27

Banco de Credito Real de S. Paulo

No dia 1° de Abril proximo começa o pagamento dos juros das lettras hypothecarias deste Banco, vencidas até 31 de corrente.

S. Paulo 29 de Março de 1886.

José Duarte Rodrigues

Gerente, 3—2

English Bank of Rio de Janeiro Limited

RUA DE S. BENTO 22

Caixa Filial em S. Paulo

Capital subscripto	£	**1.000.000**
Capital realisado	£	**500.000**
Fundo de reserva	£	**180.000**

O Banco desconta titulos commerciaes, faz emprestimos sobre **Apolices, Acções** e titulos commerciaes, emitte **cartas de credito** recebe dinheiro em **Conta Corrente**, e á **praso fixo** mediante o juro que fôr convencionado, faz **qualquer outra** transacção bancaria e sacca sobre as seguintes praças:

Sobre o London Joint Stock Bank Limited London.
Sobre English Bank of Rio de Janeiro Limited London.
Heine & Comp. Paris
Sobre Jonh Berenberg Gossler & Comp. Hamburg.

Sobre o Banco de Portugal, Lisboa e Porto e suas agencias e correspondentes nas outras praças de Portugal, Madeira e das ilhas dos Açores.

Sobre Banca Generale Milano, Roma e Genova e seus correspondentes nas outras praças de Italia sobre English Bank of Rio de Janeiro Limited, Santos e Rio de Janeiro, e sobre as outras principaes praças da Europa, America, Brasil e Rio da Prata.

Faz pagamentos pelo **Cabo submarino** na Europa e outros paizes.

16 **Artur S. Dhavison,** Gerente

MOSQUITOS

Chegou nova remessa do acreditado

PO' DA PERSIA

Especifico infallivel para a destruição completa e instantanea dos mosquitos etc

Um pacote rs. 1$000, a duzia rs. 9$000.

Pharmacia Ypianga

45---Rua Direita---45

30 29

Oleo para allumiar

LUZ DIAMANTE

Da fabrica Longman & Martinez

NOVA-YORK

Oleo para allumiar

LUZ DIAMANTE

Da fabrica Longman & Martinez

NOVA-YORK

170 Graos Farenheit

Livre de explosão, fumaça e máu cheiro

Este oleo é fabricado por uma restilação especial, exclusivamente para o uso domestico e muito particularmente onde ha crianças. E' crystalino como a agua distilada. Sua luz é clara, brilhante e sem cheiro.

E' tão completamente seguro

que, se o candieiro por casualidade quebrar-se, a chamma se apagará com o acto. E' enlatado do mesmo modo que o kerosene. Os mesmos lampeões hoje em uso servem para a **luz diamante**, limpando-os e collocando novos pavios não saturados de kerosene

A' venda em casa de

Joaquim Proost Rodovalho & Comp.
Eduardo Prates.
J. C. Pamplona.
Francisco de Almeida Nobre.
Mascarenhas & Monteiro.
Ferreira dos Santos Paiva & Comp
Calimerio, Alberto & Comp.

Recebemos encommendas de carimbos de borracha e temos tintas de todas as côres, vermelha, azul, verde, preta, rouxa—preta para marcar roupa

CALÇADO CLARK

Casa Vermelha

BARCELLOS & ALMEIDA

Deposito geral de Clark

IMPORTADO PELO SR. HUGH YOUNG

Acabamos de receber um grande sortimento do **verdadeiro e legitimo Clark.**

	37	38	39	40	41	42	43	44
Sapatos de solla grossa.	2	2	0	0	0	0	0	1
Ditos de solla fina	3	3	1	1	1	1	1	2
Botinas de bezerro solla grossa.	4	4	2	2	2	2	2	3
Ditas de pellica, solla fina.	5	5	3	3	3	3	3	4
			4	4	4		4	
			5	5				

Ditas de bezerro, solla fina
Borzeguins de solla grossa
Ditos de solla fina
Chinellos **Clark**

Neste deposito sem egual existe calçado de todas as numerações.

E' garantido—o mais fresco possivel.

De 8 em 8 dias recebemos remessas de **42 pares.**

Deposito geral de Clark

8--Largo do Rosario--8

EM FRENTE A' EGREJA DO ROSARIO

CASA VERVELHA

TELEPHONO 135

BARCELLOS & ALMEIDA 5—2